tribunal de justiça do estado de goiás

CONTROLADORIA INTERNA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Geral
FL. 295K
Diretoria Geral
FL. 755K

TOMADA DE CONTAS

-exercício de 2016-

0452 FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNDESP/PJ

Diretoria Geral
FL: 276
Diretoria Geral
FL: 756

RELATÓRIO DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE ANÁLISE	:	TOMADA DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO	:	2016
UNIDADE AUDITADA	:	0452- FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNDESP/PJ

Senhor Presidente,

Em atendimento à determinação contida no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este órgão de controle interno apresenta certificado de auditoria e relatório sobre as contas anuais apresentadas pelos gestores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, referentes ao período de 1º/01/2016 a 31/12/2016.

I – INTRODUÇÃO

As conclusões do presente Relatório foram emitidas a partir do exame de processos, da realização de auditorias, fiscalizações e ações pontuais de controle, além das peças da Tomada de Contas Anual do exercício 2016 encaminhadas à Controladoria Interna do Poder Judiciário.

II – ITENS ANALISADOS

Raíra

A fim de cumprir a função institucional da Controladoria Interna, foram realizadas a análise e avaliação da gestão no exercício de 2016, considerando-se os aspectos delineados no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução nº 01/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a observância da ordem estabelecida no referido dispositivo, a saber:

a - Auditorias planejadas e realizadas pelo controle interno da própria entidade, com justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas:

Para o exercício de 2016 foram planejadas nove auditorias, sendo que uma delas teve foco na unidade orçamentária 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cujos resultados foram tratados na respectiva tomada de contas. As auditorias com foco na unidade orçamentária 452 – FUNDESP-PJ, abrangeram as seguintes áreas e objetivos:

Área		Objetivo	Escopo
1	Auditoria no Programa de redução de insumos – Meta 16 do Plano Estratégico 2015/2017 do TJGO.	Verificar a efetividade da métrica utilizada, projetos executados e resultados alcançados nas ações implementadas para o alcance da Meta 16 do TJGO.	Propõe-se verificar os efeitos econômico/financeiro dos resultados de projetos vinculados à Meta 16 do Plano Estratégico no âmbito de todo Poder Judiciário do Estado de Goiás.
2	Auditoria na distribuição dos recursos de TIC para o 1º e 2º Grau.	Verificar se os recursos de tecnologia da informação distribuídos na capital e interior correspondem aos limites de	Verificar se os recursos estão sendo entregue nas unidades judiciárias conforme previsão orçamentária.
3	Auditoria sobre a logística de distribuição de materiais de consumo.	Verificar a logística de distribuição de materiais de consumo às comarcas da capital e interior.	Serão selecionadas unidades judiciárias na capital e no interior para que seja avaliado o sistema de logística de distribuição dos materiais de consumo.
4	Auditoria sobre o cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de	Verificar a implantação do Plano de Logística Sustentável, conforme o	Analisar informações quanto ao modelo organizacional e de processos adotados quanto aos

Raíne

	Justiça n. 201/2015 quanto aos padrões de compra e consumo.	disposto nos artigos 1º e 21 da Resolução n. 201 do Conselho Nacional de Justiça, e se foram adotados modelos de gestão de aquisições sustentáveis.	padrões de compra e consumo dos órgãos do Poder Judiciário, incluindo o Plano de Logística Sustentável e o Catálogo de mobiliário do TJGO, nos termos da Resolução CNJ n. 201/2015.
5	Auditoria na gestão de contratos de terceirizados.	Auditoria com o objetivo de avaliar a efetividade dos controles utilizados pelas unidades administrativas e pelos gestores de contrato no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Serão examinados, por amostragem, 03 (três) processos de contratação de serviços terceirizados com alocação de mão de obra, selecionados conforme variáveis de materialidade relevância
6	Auditoria nos procedimentos de registro e controle contábil do ressarcimento ao erário resultantes de processos administrativos disciplinares e de sindicância.	Avaliar se a Divisão de Análise da Gestão Contábil, orçamentária e financeira vem acompanhando os processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias, com vistas à verificação do adequado registro contábil da responsabilidade imputada, quando houver.	Avaliação de informações e documentos que compõem os processos administrativos disciplinares do Poder Judiciário.
7	Auditoria no contrato de abastecimento da frota de veículos do Poder Judiciário.	Verificar a eficácia dos controles internos administrativos utilizados na gestão do contrato.	Analisar, por meio da técnica de amostragem, os procedimentos internos e avaliar os registros, controles e a adequação dos gastos com combustíveis. Os documentos objeto dessa auditoria serão requisitados junto à Divisão de Transporte, acesso ao sistema restrito e pesquisas no site deste Tribunal.
8	Auditoria nos contratos, ajustes de cessão de uso de espaços físicos pertencentes ao Poder Judiciário.	Verificar a observância das disposições contidas no Decreto Judiciário n. 1.119/2013, no que tange à utilização de espaços físicos dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário.	Solicitar à Divisão de Arquitetura a relação das unidades judiciárias que tenham espaços cedidos. Na execução da auditoria será utilizada a técnica de análise documental e amostragem. Solicitar da Diretoria Administrativa os termos as unidades judiciárias e o cessionário.

Raíra

As auditorias constam do Plano Anual de Auditoria 2016, aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio do Despacho n. 400, de 12 de fevereiro de 2016, e foram executadas e finalizadas no exercício de 2016 conforme o planejado, cumprindo os objetivos traçados.

b - Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

A constatação da existência de falhas, irregularidades ou ilegalidades no exercício em referência se efetivou por meio da execução de auditorias, fiscalizações e inspeções, nos moldes do que dispõe a Resolução n. 171 do Conselho Nacional de Justiça, e os Decretos Judiciários n. 2.404/2012, 2.939/2013 e 2.050/2014, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Além das atividades de controle mencionadas, foram identificadas falhas e irregularidades sanáveis quando da análise dos processos de contratação encaminhados para manifestação técnica deste órgão de controle. Tais ocorrências foram noticiadas à Administração por meio de Despachos e Pareceres nos próprios autos da contratação, solicitando que fossem analisadas e saneadas.

Desta feita, a seguir estão transcritas as falhas e irregularidades identificadas por meio das ações supramencionadas e as respectivas providências adotadas pela Controladoria Interna.

b.1 – AUDITORIAS:

b.1.1 - Auditoria no programa de redução de consumo de insumos. (Processo nº 5640580): O Plano de Gestão 2015/2017 do TJGO, decorrente do Plano Estratégico 2015/2020, estabeleceu dentre as iniciativas estratégicas a redução em 10% do consumo global dos insumos utilizados pelo Poder Judiciário (Meta 16).

Nesse contexto, a Controladoria Interna incluiu no Plano Anual de Atividades 2016 uma auditoria no programa de redução de consumo de insumos, com objetivo de

verificar a efetividade dos projetos executados para alcance da Meta 16, bem como a métrica utilizada para verificar o atingimento do objetivo esperado.

Após a execução da auditoria, à luz da matriz de auditoria elaborada pela equipe de auditoria da Controladoria Interna, foram identificados os seguintes achados:

b.1.1.1 – Para o alcance da Meta 16 do P.E. 2015/2017 foram estabelecidos e formalizados projetos?

Achado 1: Ausência de projetos para alcance da Meta 16.

Outros achados foram elididos antes da emissão do relatório conclusivo.

Providências da Controladoria Interna: Considerando que a Secretaria de Gestão Estratégica, na qualidade de unidade auditada, informou que a Diretoria responsável pela Meta 16 não havia elaborado projetos para o devido alcance, a equipe de auditoria recomendou no Relatório Conclusivo que fossem adotados mecanismos para dar ciência formal à alta Administração quando a área responsável não apresentar, no prazo estabelecido, os projetos necessários para atingimento da meta.

Recomendou-se também a elaboração de Plano de Comunicação com a Assessoria de Planejamento da área responsável pela meta, de modo a tornar a comunicação eficaz e permitir que os interessados sejam comunicados tempestivamente, e ainda, que todo projeto estratégico seja documentado e protocolado.

b.1.1.2 – Marcos (Milestones) foram estabelecidos e monitorados apropriadamente nos projetos?

Achado 1: Ausência de indicadores de execução do projeto.

Outros achados foram elididos antes da emissão do relatório conclusivo.

Providências da Controladoria Interna: A equipe de auditoria recomendou no Relatório Conclusivo a divulgação de Plano de Projeto de Monitoramento dos Projetos

ligados à Meta, dando ciência às partes envolvidas. Nesse Plano de Projeto devem estar incluídas ações preventivas ou corretivas para assegurar a execução dos projetos e indicadores de performance com gatilhos, limites de ações, para iniciar de imediato ações corretivas e preventivas, bem como definição de marcos em vários estágios da meta a fim de mensurar os projetos estratégicos.

Também foi sugerida a elaboração de nova métrica de mensuração e controle de execução de modo que os resultados sejam oriundos do esforço estratégico sem considerar fatores alheios tais como inflação e reajuste tarifário.

b.1.1.3 – Medidas para garantir o payback dos projetos foram tomadas?

Achado 2: Falha na coordenação dos projetos.

Outros achados foram elididos antes da emissão do relatório conclusivo.

Providências da Controladoria Interna: A equipe de auditoria recomendou no Relatório Conclusivo que a unidade auditada, responsável pela mensuração das metas estratégicas, efetue registros mensais dos resultados obtidos dos projetos em andamento, e que realizem cálculos de paybacks ou outra forma de retorno do investimento de forma mensurável e objetiva.

b.1.1.4 – Os principais interessados do projeto estão sendo comunicados adequadamente?

Achado 1: Falha na comunicação do projeto.

Outros achados foram elididos antes da emissão do relatório conclusivo.

Providências da Controladoria Interna: No Relatório Conclusivo a equipe de auditoria recomendou a elaboração de Plano de Comunicação aos interessados, tomando como referência os requisitos da NBR 21500/2012, de modo a permitir que os interessados permaneçam cientes dos resultados e provimentos dos esforços estratégicos.

b.1.1.5 – Achados Extraordinários - Os valores do indicador representam a execução

da Meta 16?

Achado 1: Inconsistências de valores reais para cálculo dos indicadores da meta.

Outros achados foram elididos antes da emissão do relatório conclusivo.

Providências da Controladoria Interna: A equipe de auditoria recomendou a adoção de rotina de checagem amostral de cada Meta, para mitigar o risco de disseminação de dados incorretos oriundos de outras unidades.

b.1.2 - Auditoria na distribuição dos recursos de TIC para o 1º e 2º grau. (Processo n. 5757649): A distribuição dos recursos entre o 1º e 2º Grau foi regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça com critérios objetivos e transparentes, por meio da Resolução n. 195/2014. A presente auditoria foi deflagrada para verificar se os recursos de tecnologia da informação distribuídos no 1º e 2º Grau atendem à mencionada Resolução e se de fato as unidades estão recebendo os recursos de tecnologia da informação que lhe são destinados, na proporção regulamentada.

b.1.2.1 - Existe um processo de gerenciamento financeiro de TIC alinhado à Resolução n. 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça?

Achado 1: Ausência de priorização dos recursos de TIC conforme a Resolução n. 195/2014 do CNJ.

Providência da Controladoria Interna: A equipe de auditoria concluiu que a Diretoria de Informática, unidade responsável pela distribuição dos recursos de TIC, utiliza como critério de distribuição apenas a quantidade de unidades existentes no 1º Grau, 2º Grau e Administração. Tal critério não é o definido na Resolução n. 195 do CNJ que estabelece no artigo 3º diversas diretrizes, condições e critérios para a distribuição. Desta forma, foi recomendado à unidade auditada o atendimento das disposições do mencionado artigo nas futuras contratações.

Achado 2: Ausência de gerenciamento de alocação de custos de TIC.

Providência da Controladoria Interna: A equipe de auditoria recomendou no

Raine

Relatório Preliminar a adoção de controles internos que visem o ateste dos resultados das previsões orçamentárias e a elaboração de métodos e controles de custeio dos produtos/serviços fornecidos pela Diretoria de Informática.

b.1.2.2 - Os bens de TI são distribuídos conforme a Resolução n. 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça?

Achado 1: Distribuição dos bens de TI em desacordo com o planejamento da contratação.

Achado 2: Ausência de equidade na distribuição dos bens.

Providência da Controladoria Interna: Considerando a informação da Diretoria de Informática de que a Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa é a responsável pela Distribuição dos ativos de TIC, a equipe de auditoria recomendou no Relatório Conclusivo o aperfeiçoamento das políticas e procedimentos de distribuição dos recursos de TI desde o planejamento até a entrega aos destinatários.

b.1.2.4 – Outras recomendações e oportunidades de melhoria:

Após a conclusão da auditoria a equipe responsável recomendou à unidade auditada que fossem incorporadas aos serviços prestados as boas práticas de gerenciamento ao ciclo de vida dos serviços explanados na biblioteca ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library).

Para aprimorar a distribuição de recursos entre 1º e 2º, também foi sugerido pela equipe a divulgação dos procedimentos de aquisição de recursos de TI, definindo a forma de comunicação às unidades envolvidas a respeito das etapas da aquisição dos bens, bem como os procedimentos de entrega executados pela Divisão de Patrimônio.

b.1.3 – Auditoria na logística de distribuição de materiais de consumo no Poder Judiciário. (Processo n. 5640571): As atividades executadas pela Divisão de Materiais do TJGO relativas à logística dos materiais de consumo afetam diretamente as atividades das áreas meio e fim do Tribunal de Justiça de Goiás, sendo necessária sua adequada gestão, bem como seu efetivo controle, para garantia da eficiência e

Diretoria Geral
FL: 280
Diretoria Geral
FL: 760

economicidade da ação institucional.

Nesse contexto, a presente auditoria permitiu a avaliação dos procedimentos adotados na logística de distribuição de materiais e os controles internos administrativos incidentes sobre os processos de trabalho da Divisão de Materiais, como forma de mitigar os efeitos negativos dos riscos relacionados, especialmente no que tange à normatização dos procedimentos afetos à área, aos controles de segurança adotados, e à eficiência da metodologia de distribuição dos materiais.

b.1.3.1 – Da existência de norma própria.

Achado 1: Ausência de normativo próprio sobre a logística dos materiais de consumo.

Providência da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria a elaboração de normativo que discipline a logística dos materiais de consumo baseado no mapeamento do processo de trabalho, nos riscos envolvidos em cada etapa e nos controles administrativos necessários para mitigar inadequações, de forma a orientar a ação dos envolvidos.

b.1.3.2 – Dos controles internos inerentes à distribuição dos materiais às unidades do TJGO.

Achado 1: Ausência de credenciamento de pessoas autorizadas a procederem ao recebimento de materiais nas unidades do TJGO.

Providência da Controladoria Interna: Apresentada recomendação da equipe de auditoria no Relatório Conclusivo para que fossem estabelecidos critérios e controles para que o recebimento de material seja efetuado por servidores credenciados em cada unidade do TJGO.

Achado 2: Ausência de controle sobre o consumo dos materiais pelas unidades solicitantes.

Providência da Controladoria Interna: Recomendado no Relatório Conclusivo

a implementação de procedimento de verificação que possibilite o controle dos materiais efetivamente consumidos.

b.1.3.3 – Da vantajosidade para a Administração do método adotado para a gestão e distribuição do material de consumo.

Achado 1: Ausência de lançamento dos custos operacionais da Divisão de Material.

Providência da Controladoria Interna: A equipe de auditoria recomendou à unidade auditada que fosse realizado levantamento dos custos operacionais da Divisão de Material, bem como estudo técnico relativo a outros meios de distribuição dos materiais de consumo no intuito de verificar qual método seria mais vantajoso para a administração, providência que decorre da exigência inserta no § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000.

b.1.4 – Auditoria sobre o cumprimento da Resolução n. 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça quanto aos padrões de compra e consumo.(Processo n. 5555299): No dia 03 de março de 2015 o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 201 que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, bem como a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável, instrumento cuja elaboração tornou-se obrigatória para os Tribunais de Justiça.

Assim, com o intuito de verificar a conformidade do PLS elaborado por este Poder Judiciário com a Resolução CNJ n. 201/2015, bem como sua implantação, analisando a adoção e aderência aos modelos de gestão de aquisições sustentáveis, a presente auditoria deflagrada pela Controladoria Interna, por meio da qual foram identificados os seguintes achados:

b.1.4.1 – Das práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

Diretoria Geral
FL: 284
Diretoria Geral
FL: 761

Achado 1: Ausência de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente para aquisição/locação de equipamentos.

Providência da Controladoria Interna: Tendo em vista a ausência de padrão adotado pelo TJGO relativo à sustentabilidade , racionalização e consumo consciente nas aquisições e/ou locações de equipamentos constatadas pela equipe de auditoria, foi recomendou à unidade auditada no Relatório Conclusivo que fossem estabelecidas, de forma sistemática, práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo para a aquisição e/ou locação de equipamentos, implementando paulatinamente regras de educação socioambiental junto ao quadro de servidores do Tribunal de Justiça, e ainda, que fossem relacionados os equipamentos comumente adquiridos e/ou locados pelo TJGO.

b.1.4.2 - Critérios de sustentabilidade na especificação dos bens de consumo e permanentes a serem adquiridos, nos termos do Art. 14, I e art. 17, I e IV da Resolução CNJ n. 201/2015.

Achado 1: Ausência de critérios de sustentabilidade na especificação dos bens de consumo e permanentes a serem adquiridos.

Providência da Controladoria Interna: Apresentado recomendação à unidade auditada no Relatório Conclusivo que fossem relacionados os bens de consumo e permanentes que comumente são adquiridos pelo TJGO, e ainda, estabelecer, gradualmente e de forma sistemática, critérios de aquisição sustentável para os bens de consumo e permanente.

b.1.4.3 - Dos critérios para garantir a eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos.

Achado 1: Ausência de critérios relativos à eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos.

Raíma

Providência da Controladoria Interna: A equipe de auditoria recomendou no Relatório Conclusivo que fossem descritas as máquinas e aparelhos consumidores de energia e os prédios pertencentes ou utilizados pelo TJGO, a fim de levantar o consumo energético e o nível de emissão de poluentes destes bens e definir o índice aceitável de eficiência energética e emissão de poluentes dos bens relacionados.

b.1.4.4 - Dos critérios e práticas de sustentabilidade para a elaboração de projeto e serviços de engenharia.

Achado 1: Ausência de critérios de sustentabilidade para a elaboração de projeto e serviços de engenharia.

Providência da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria que fossem relacionadas às práticas de sustentabilidade que devam constar em cada projeto, assim como catalogar os materiais comumente utilizados e suas especificações, contemplando critérios de sustentabilidade, conforme sugerido pela Diretoria de Obras. Ademais, recomenda-se que o Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental trabalhe conjuntamente com a Diretoria de Obras na definição dos padrões e critérios de sustentabilidade com o intuito de garantir aderência aos preceitos de Resolução n. 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

b.1.5 – Auditoria em gestão de contratos terceirizados. (Processo n. 5801818): Com propósito de evitar que a responsabilidade subsidiária em possíveis ações trabalhistas recaísse sobre seus órgãos jurisdicionados, o Conselho Nacional de Justiça determinou, por meio da Resolução 98, de 10 de novembro de 2009, revogada pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013 e alterações da Resolução 183, de 04 de outubro de 2013, que fosse descontado do pagamento da fatura mensal devida às empresas contratadas com mão de obra residente, as verbas referente às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensas sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Neste contexto, a presente auditoria tem como objetivo principal avaliar as

efetividades dos controles internos administrativos utilizados pelas unidades e pelos gestores de contratos, nas retenções das verbas trabalhistas de mão de obra terceirizada residente no TJGO, visando mitigar os efeitos negativos dos riscos relacionados.

b.1.5.1 – As retenções dos valores estão sendo realizadas conforme a Resolução 169/2016?

Achado 1: Divergência na aplicação dos percentuais utilizados para retenção das verbas trabalhistas com relação aos estabelecidos nos contratos.

Providência da Controladoria Interna: Recomendado no Relatório Conclusivo que sejam observados os períodos e índices para retenções firmados nos contratos, e ainda, que sejam formalizados por instrumento próprio, eventuais ajustes nos procedimentos estabelecidos contratualmente, observando-se as regras contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e que sejam normatizados os procedimentos relativos à retenção das verbas trabalhistas.

Achado 2: Ausência de indicação dos percentuais das rubricas para retenção das verbas trabalhistas no Edital 011/2015.

Providência da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria a criação de rotina de revisão dos editais antes de sua publicação, evitando-se inconsistências e erros como o da espécie sob análise e formalização de Termo Aditivo no contrato de prestação de serviços com inclusão das rubricas trabalhistas e percentuais para retenção.

b.1.5.2 – As movimentações e resgates dos valores retidos na conta-depósito vinculada estão sendo realizados conforme a legislação?

Achado 1: Autorização para resgate e movimentação dos valores da conta-depósito vinculada, referentes a férias e rescisões trabalhistas, em montante inferior ao que foi retido pelo TJGO.

Achado 2: Autorização para resgate e movimentação dos valores da conta-depósito vinculada, referente ao décimo terceiro salário do exercício de 2015, em montante superior ao que foi retido pelo TJGO.

Providência da Controladoria Interna: A equipe de auditoria sugeriu que as restituições sejam efetuadas nas mesmas proporções de suas respectivas retenções para os os dois achados descritos acima.

Achado 3: Atraso no pagamento do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2015.

Providência da Controladoria Interna: Sugerido no Relatório Conclusivo da auditoria que controles internos fossem desenvolvidos para mitigar reincidência dos respectivos atrasos, tal como a exigência de que a empresa contratada identifique, junto com o pedido de movimentação, as contas bancárias dos trabalhadores que não podem receber transferência monetária de outras fontes que não a do próprio empregador, buscando, para esses casos, medidas alternativas para quitação das verbas trabalhistas no prazo legalmente estabelecido.

Achado 4: Divergência na aplicação do percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho (ajustado).

Providência da Controladoria Interna: Considerando que o valor a ser retido na rubrica "RAT ajustado" deve corresponder à alíquota fixada, anualmente, pelo Ministério da Previdência Social, a qual é informada na GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), conforme determina o art. 1º do Decreto nº 2.803/1998, transmitida pela SEFIP, a equipe de auditoria recomentou no Relatório Conclusivo que seja observado o RAT Ajustado do exercício em que o serviço foi prestado a fim de evitar divergência na aplicação do percentual da referida contribuição.

Recomendou-se ainda a revisão dos cálculos das retenções nos processo de pagamento dos lotes 01,02 e 4 do Edital 021/2015 sob a gestão da Coordenadoria

aplicação da Resolução 169/2013.

b.1.6 – Auditoria nos procedimentos de registro e controle contábil do ressarcimento ao erário resultantes de processos administrativos disciplinares e de sindicância. (Processo n. 5640555): Os registros contábeis possuem a função de demonstrar com transparência a variação patrimonial do ente público.

Desta forma, tendo ocorrido qualquer situação que enseja obrigação ou direito para a Administração Pública, como no caso do direito ao ressarcimento advindo da responsabilização de agentes por dano ao erário, o passivo ou ativo deverá ser registrado, mesmo sem previsão orçamentária, sem prejuízo das responsabilidades e providências a serem tomadas pela inobservância da lei.

Sendo assim, a execução da presente auditoria, objetiva primordialmente verificar a realização do registro contábil da responsabilização oriunda de processos administrativos disciplinares e sindicâncias que constataram dano ao erário.

b.1.6.1 - A Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira acompanha as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares com vistas à verificação do adequado registro contábil da responsabilidade imputada?

Achado 1: Ausência de registros contábeis adequados.

Providência da Controladoria Interna: Considerando que as medidas necessárias para elidir o achado ultrapassam à competência da Diretoria Financeira, unidade auditada, a equipe de auditoria sugeriu à Presidência do TJGO que seja determinado à Diretoria-Geral a formação de Comissão com representantes da Diretoria Financeira e Diretoria de Recursos Humanos, e caso se entenda conveniente, também da Corregedoria Geral de Justiça, objetivando a criação de ato que formalize os processos de trabalho e o fluxo de comunicação entre as áreas envolvidas, para gestão completa do acervo dos Processos Disciplinares e de Sindicância do Tribunal de Justiça, incluindo neste processo os registros contábeis pertinentes.

Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia e da Diretoria Administrativa.

Achado 5: Lançamento de tarifas bancárias, a cargo da empresa contratada, sem a devida reposição na conta-depósito vinculada.

Providência da Controladoria Interna: Apresentada às unidades auditadas a sugestão de que seja negociado com banco público oficial a isenção ou redução de tarifas bancárias para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada, sendo que eventuais despesas decorrentes da abertura e manutenção da referida conta deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa contratada. Desta forma, os valores referentes às tarifas bancárias lançadas na conta depósito vinculada devem ser repostos pela empresa contratada, seja através de depósito ou desconto na próxima fatura a ser apresentada pela contratada.

b.1.5.3 – Ausência de norma própria.

Achado 1: Ausência de normativo interno que regulamenta os procedimentos de gestão da conta vinculada.

Providência da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria que seja criado normativos internos que orientem a operacionalização das retenções trabalhistas e a gestão da conta-depósito vinculada, e estabelecer padronização, rotinas, prazos e responsabilidade aos gestores de contrato de mão de obra residente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Sugeriu-se ainda, a possibilidade de adoção de boas práticas de outros órgão tal como o Manual de Operacionalização da Conta Vinculada do Superior Tribunal de Justiça, que consiste em uma ferramenta de consulta e orientação, de modo a estabelecer um passo a passo do processo de retenção e resgate/movimentação das verbas trabalhistas para os gestores de contratos e demais servidores envolvidos, nos procedimentos necessários à abertura e à operacionalização da conta-depósito vinculada, bem como a Instrução Normativa nº 001/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à

Achado 2: Precariedade ou ausência de controle dos recebimentos de numerários quando constatado dano ao erário.

Providência da Controladoria Interna: Considerando que as medidas necessárias para elidir o achado ultrapassam à competência da unidade auditada, foi sugerido à Presidência do TJGO que seja determinado à Diretoria-Geral a formação de Comissão com representantes da Diretoria Financeira e Diretoria de Recursos Humanos, e caso se entenda conveniente, também da Corregedoria Geral de Justiça, objetivando a criação de ato que formalize os processos de trabalho e o fluxo de comunicação entre as áreas envolvidas, para gestão completa do acervo dos Processos Disciplinares e de Sindicância do Tribunal de Justiça, incluindo um procedimento padrão para os registros contábeis do ressarcimento por meio de GRS, descontos em folha e demais formas.

Achado 3: Fragilidade da comunicação à Controladoria Interna a respeito da responsabilização por dano ao erário imposta a servidores, decorrentes da conclusão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias.

Providência da Controladoria Interna: Da mesma forma que nos demais achados, a equipe de auditoria recomendou a formação de Comissão objetivando a criação de ato que regulamente os processos de trabalho, e ainda, que a Divisão de Contabilidade informe a esta controladoria, sempre que possuir ciência de qualquer processo de dano ao erário enquanto a normatização do fluxo não encontra-se pronta.

b.1.6.2 – Achado extraordinário.

Achado 1: Fragilidade da gestão dos Processos Administrativos Disciplinares e fluxo de processo de trabalho e padronização não identificados.

Recomendação da Controladoria Interna: Da mesma forma que nos demais achados, a equipe de auditoria recomendou a formação de Comissão objetivando a criação de ato que regulamente os processos de trabalho, e que a Divisão de Contabilidade oficie periodicamente a Comissão de PAD ou a Diretoria geral para que

seja informado a esta unidade os autos que consagraram dano ao erário.

b.1.6 – Auditoria nos contratos de abastecimento da frota de veículos do Poder Judiciário. (Processo n. 5640539): A auditoria em questão tem como finalidade verificar a gestão do contrato de gerenciamento e abastecimento da frota de veículos deste Poder, bem como analisar os controles internos administrativos aplicados em suas rotinas de trabalho no que concerne à efetividade e regularidade dos atos praticados na execução do contrato.

b.1.6.1 - Verificar se o consumo mensal de combustível dos veículos oficiais, de representação, de transporte institucional e de serviço está dentro da cota mensal prevista no art. 1º da Portaria nº 101/2012 da Diretoria-Geral.

Achado 1: Abastecimento acima dos limites estabelecidos para cada espécie de veículo sem justificativa e prévia autorização para o remanejamento dos tipos de combustíveis.

Providências da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria que fossem implementadas rotinas de verificação/acompanhamento de consumo dos tipos de combustíveis, com objetivo de assegurar que os atos praticados pelo Gestor do Contrato estejam de acordo com as determinações estabelecidas pela Portaria n.º 101/2012 da Diretoria Geral e que seja apurada a responsabilidade dos agentes causadores dos abastecimento além da cota, nos termos do § 3º do art. 1º da Portaria n.º 101/2012.

Achado 2: Utilização do contrato de abastecimento da frota oficial de veículos para fornecimento de combustível para os geradores roçadeiras do Poder Judiciário.

Providência da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria que a administração realize a contratação de serviço para fornecimento de combustível para os geradores e roçadeira deste Poder, e ainda, observância estrita ao objeto contratado.

b.1.6.2 - Verificar a existência de controles administrativos capazes de detectar possíveis irregularidades na execução do objeto e identificar se os deslocamentos dos veículos oficiais correspondem às necessidades dos serviços.

Raina

Achado 1: Abastecimentos simultâneos no mesmo veículo.

Providência da Controladoria Interna: Sugerido no Relatório Conclusivo que a área auditada estabeleça mecanismos de controles capazes de impedir a ocorrência de abastecimentos por meio das notas de débitos a fim de dar transparência no momento do abastecimento, bem como assegurar a veracidade das transações realizadas.

Achado 2: Divergência nas marcações de quilometragem dos hodômetros

Providência da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo que a área responsável estabeleça critérios de aferição e conferência dos hodômetros, realizando uma análise crítica das inconsistências geradas por eventuais equívocos/erros ocorridos, através do histórico de abastecimento do veículo.

Achado 3: Duplicidade de lançamento dos abastecimentos

Providência da Controladoria Interna: Sugerido no Relatório Conclusivo a conferência das planilhas referentes ao período do contrato com a Empresa Nutricash a fim de mensurar os valores pagos em duplicidade para que seja feito o ressarcimento à Administração e estabelecer rotinas de verificação de controle de abastecimentos aptas a evitar lançamentos em duplicidade.

Achado 4: Deficiência nos controles internos de gerenciamento e abastecimento da frota de veículos oficiais do Poder Judiciário.

Providência da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria a estruturação da Divisão de Transportes com o quantitativo de servidores necessários para garantir a satisfatória gestão dos contratos sob a sua responsabilidade.

Achado 5: Uso de cartões distintos para abastecimento de um mesmo veículo.

Providência da Controladoria Interna: Apresentado o relatório preliminar à Diretoria de Transportes, esta encaminhou suas manifestações e ponderações à equipe de auditoria, que considerou elidido este achado, posto que as justificativas

apresentadas foram suficientes para demonstrar a inexistência de irregularidades ou vícios que mereçam tratamento

Achado 6: Realização de abastecimento em veículos não localizados na Relação da frota de veículos do Poder Judiciário.

Providência da Controladoria Interna: Apresentado o relatório preliminar à Diretoria de Transportes, esta encaminhou suas manifestações e ponderações à equipe de auditoria, que considerou elidido este achado, posto que as justificativas apresentadas foram suficientes para demonstrar a inexistência de irregularidades ou vícios que mereçam tratamento.

b.1.6.3 – Achado extraordinário.

Achado : Realização de despesa sem observância de saldo de empenho específico para o tipo de combustível "diesel".

Providência da Controladoria Interna: Recomendado que fossem estabelecidos controles de acompanhamento de consumo por tipo de combustível a fim de evitar que a despesa não ultrapasse o saldo de empenho previsto para cada tipo de combustível.

b.1.7 – Auditoria nos contratos/ajustes de cessão de uso de espaços físicos pertencentes ao Poder Judiciário (Processo n. 5848555): A auditoria em questão tem como finalidade verificar a regularidade dos contratos de cessão de uso dos espaços físicos pertencentes ao Tribunal de Justiça, os quais estão sob a gestão dos Diretores dos Foros nas Comarcas do interior e da Diretoria Administrativa na Comarca de Goiânia.

b.1.7.1 – Se as áreas ocupadas nas dependências do Tribunal de Justiça e nas Unidades Judiciárias estão formalizadas por contratos/termos de cessão de uso.

Achado 1: Utilização de espaços físicos nas dependências dos imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça sem a devida formalização do ajuste.

Diretoria Geral
FL: 286K
Diretoria Geral
FL: 266K

Providência da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo a realização de procedimento licitatório, em cumprimento ao art. 2º da Lei n.º 8.666/63, bem como as normas internas deste Poder no que se refere aos encargos de ocupação (DJ n.º 1.119/2013 alterado pelo DJ n.º 2.773/2014).

Quanto às cessões de uso destinadas a órgãos cuja atuação seja imprescindível à administração da justiça (Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil), recomendou-se a formalização do ajuste por meio de instrumento específico, observando as disposições dos Decreto Judiciários mencionados, até porque as leis que garantem a cessão do espaço não isentam as entidades dos custos decorrentes da manutenção, limpeza, conservação e mobiliamento, devendo ser formalizado ajuste que discipline estas questões.

Achado 2: Continuidade da relação jurídica de ocupação dos espaços físicos do Tribunal de Justiça e Unidades Judiciárias estando expirados os prazos de vigência contratual.

Providência da Controladoria Interna: Proposto pela equipe de auditoria que a Administração realize procedimento licitatório em relação às áreas atualmente ocupadas por particulares no Tribunal de Justiça e Unidades Judiciárias, cuja ocupação tenha fins lucrativos, em razão da evidente condição de competitividade da atividade desempenhada e que os valores dos encargos de ocupação sejam devidamente atualizados nos termos do DJ n.º 1.119/2013 alterado pelo DJ n.º 2.773/2014.

b.1.7.2 - Se o recolhimento dos valores mensais do encargo de ocupação estão sendo realizados em conformidade com o estabelecido no Decreto Judiciário n.º 1.119/2013, alterado pelo Decreto Judiciário n.º 2.773/2014.

Achado 1: Ausência de recolhimento do valor do encargo de ocupação.

Providência da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo que sejam estabelecidos controles aptos a identificar a ocorrência de inadimplemento quanto ao recolhimento do encargo de ocupação, bem como

implemente as medidas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do DJ n.º 1.119/2013 e Lei n.º 8.666/93.

b.2 – AÇÃO PONTUAL DE CONTROLE:

b.2.1 – Ação Pontual de Controle em paradigmas de aposentadoria.

Ação de Controle deflagrada para verificar o cumprimento do Decreto Judiciário nº 2.718/2011, que dispõe sobre a instituição de comissão destinada ao estudo e normatização dos paradigmas a serem empregados nos processos de aposentadoria concedidas pelo TJGO e analisadas pela Controladoria Interna no ano de 2015, quando cabível a incorporação de gratificações de funções.

1. **Constatação:** Ausência de normatização dos paradigmas utilizados para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria nos casos em que haja tal possibilidade.

2. **Constatação:** Fragilidade dos controles internos administrativos face à não participação dos membros da comissão eleita pelo Decreto Judiciário n. 2.718/2011.

Recomendações: Considerando a informação da unidade responsável a respeito da ausência de normatização de paradigmas a serem empregados nos processos de aposentadoria, e ainda, de que grande parte dos integrantes da comissão instituída para avaliação dos processo de aposentadoria já havia se aposentado, persistindo apenas uma servidora que analisa os processos caso a caso, a equipe recomendou o restabelecimento imediato da comissão destinada ao estudo e normatização dos paradigmas a serem empregados nos processos de aposentadoria, quando cabível a incorporação de gratificações de funções, bem como determinação de prazo para a estruturação da norma interna regulamentadora.

b.2.2 – Ação Pontual de Controle do Contrato de terceirização de mão de obra de serviço de limpeza, conservação e higienização, referente ao Edital de Licitação n. 021/2015, lote 04.

Recomendação: Sugerido no Relatório Conclusivo que fossem estabelecidos controles internos administrativos eficazes que possibilitem a criação de rotinas de fiscalização com o objetivo de verificar se a empresa contratada está cumprindo com suas obrigações trabalhistas junto aos seus funcionários e ainda, tomar as devidas providências no sentido de determinar à empresa responsável que regularize o equívoco nas CTPS dos funcionários.

4. **Constatação:** Divergência no quantitativo de postos de trabalho contratado com o informado no Anexo II do Edital de Licitação n. 021/2015, lote 04.

Recomendação: Sugerido pela equipe da ação de controle no Relatório Conclusivo que antes da efetiva contratação do remanescente, recomenda-se à Diretoria Administrativa que adote as medidas cabíveis a fim de verificar a real demanda de cada comarca, com o objetivo de evitar a utilização desnecessária de recursos públicos.

5. **Constatação Extraordinária:** Pagamento de Gratificação Natalina (13º salário) no mês de dezembro em parcela única.

Recomendação: Sugerido por meio do Relatório Conclusivo que fosse estabelecido controles internos administrativos que assegurem o resgate de valores da conta depósito vinculada para pagamento da gratificação natalina dentro do prazo estabelecido pela legislação de regência.

b.2.3 – Ação Pontual de Controle em contratação direta.

Verificar a regularidade da instrução processual e a legalidade da aplicação dos recursos públicos nas contratações diretas, buscando atender o que dispõe o art. 5º, inciso XXXI, alínea "f", da Resolução Normativa TCE/GO n.º 001/2003.

1. **Constatação:** Ausência de documentos necessários (Termo de Compromisso para multiplicação do conhecimento).

Recomendação: Sugerida no Relatório Conclusivo a implementação pela Escola

Ação de controle deflagrada para verificar se o quantitativo de postos existentes em cada Comarca está de acordo com o estabelecido no contrato firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda, referente à terceirização de mão de obra de serviços de limpeza, conservação, higienização e fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI).

E ainda, apurar se nas CTPS dos funcionários foram registrados os dados do contrato de trabalho.

1. **Constatação:** Ausência de prestação de serviço de jardinagem nas Comarcas de Araçu, Bela Vista, Goianápolis, Goianira, Guapó, Nerópolis, Senador Canedo e Trindade.

Recomendações: Considerando as informações prestadas pela unidade auditada a equipe da ação de controle recomendou no Relatório Conclusivo que fossem apuradas as informações fornecidas pela contratada, orientando os gestores do contrato nas comarcas a observar as disposições contratuais, e caso seja necessário, encaminhar as irregularidades à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis à correta execução contratual, em atendimento ao estabelecido no item 18 do Termo de Referência (Anexo II do Edital n. 021/2015), bem como ao Decreto Judiciário n. 1.540/2008.

2. **Constatação:** Ausência de registro na CTPS referente ao contrato de trabalho da empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda.

Recomendações: A equipe da ação de controle recomendou estabelecer controles internos administrativos eficazes que possibilitem a criação de rotinas de fiscalização com o objetivo de verificar se a empresa contratada está cumprindo com suas obrigações trabalhistas junto aos seus funcionários.

3. **Constatação:** Baixa indevida na CTPS.

Judicial - EJUG de rotinas de conferência das documentações exigidas pela Portaria n.º 01/2015, quando da solicitação dos cursos a fim de obstar irregularidades na instrução processual.

2. **Constatação:** Deficiência nas justificativas de preços.

Recomendação: A equipe da ação de controle sugeriu no Relatório Conclusivo que os processos de contratação direta sejam devidamente instruídos com a observância dos requisitos previstos no art. 26, III da Lei n.º 8.666/93, quanto às justificativas de preços.

3. **Constatação:** Ausência de fundamentação legal (indicação dos dispositivos legais que embasaram a contratação), nas contratações relativas aos cursos de capacitação por meio de dispensa de licitação, em obediência ao princípio da motivação, art. 2º da Lei n.º 13.800/2001.

Recomendação: Sugerido no Relatório Conclusivo a realização dos documentos elaborados pela Escola Judicial, relativos às autorizações para participação de servidores em eventos externos com a indicação do dispositivo legal que ampare a aquisição por dispensa de licitação.

b.3 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTA DE DIÁRIAS:

No dia 16 de março de 2016 o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás publicou o Decreto Judiciário n. 417 que dispõe sobre a solicitação, requisição, concessão, o pagamento e a prestação de contas da ajuda de custo por deslocamentos em veículo próprio e das diárias, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Conforme artigo 21, §1º, do mencionado ato normativo, as prestações de contas de diárias de magistrados e servidores deverão ser encaminhadas eletronicamente à Controladoria Interna para análise da conformidade da prestação de contas em relação às disposições contidas no Decreto Judiciário n. 417/2016.

Desde então as prestações de contas de diárias passaram a ser encaminhadas ao Controle Interno seguindo a nova sistemática implementada até a revogação do Decreto Judiciário n. 417/2016 pela Resolução n. 68 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, publicada no dia 03 de novembro de 2016.

Com a vigência da Resolução n. 68 as prestações de contas de diárias continuaram a ser encaminhadas à Controladoria Interna, considerando que o teor do artigo 21, §1º, do Decreto Judiciário n. 417/2016 foi mantido na nova Resolução.

Dessa forma, após vigência dos atos normativos supracitados, a Controladoria Interna do Poder Judiciário passou a analisar 100% das prestações de contas de diárias de servidores e magistrados, nas quais se manifestou pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade, e ainda, pela diligência ao solicitante para complementar as informações ou regularizar a instrução do feito, ou para a Diretoria-Geral nos casos cabíveis.

No exercício de 2016 foram emitidos 6.178 pareceres e despachos nas prestações de contas de diárias encaminhadas pela Presidência do TJGO e pela Diretoria Geral, nos quais a Controladoria Interna se manifestou da seguinte forma:

Manifestação	Quantidade
Parecer pela regularidade	4.168
Parecer pela regularidade com ressalva	917
Parecer pela Irregularidade	1
Diligência ao solicitante ou Diretoria-Geral	1.092
Total	**6.178**

Com relação à prestação de contas cuja manifestação da Controladoria Interna foi pela irregularidade, convém informar que a servidora providenciou o ressarcimento dos valores recebidos, fazendo constar na prestação de contas a Guia de Recolhimento Simplificada no valor total das diárias recebidas (R$2.250,00), tendo em vista que a servidora fora designada para assessorar Magistrado que respondia pela Comarca de Campos Belos, mas não efetuou o deslocamento por motivos pessoais.

Diretoria Geral
FL: 288K
Diretoria Geral
FL: 769K

Cumpre, ainda, ressaltar que após a manifestação da Controladoria Interna as prestações de contas são encaminhadas à Presidência do TJGO nos casos em que os solicitantes são magistrados, e à Diretoria-Geral, nos casos em que o solicitante são servidores e colaboradores eventuais, para conhecimento e análise final da prestação de contas.

c - Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao Erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Na alínea "b" deste Relatório estão descritas as irregularidades verificadas por meio das auditorias, fiscalizações, inspeções e ações pontuais de controle. No exercício em comento as ações deflagradas pela Controladoria Interna não demonstraram indícios de prejuízo ao erário.

No tocante às auditorias, cumpre salientar que após o encaminhamento dos Relatórios Conclusivos à Presidência, a ação da Controladoria Interna se resumiu em acompanhar o desenvolvimento das ações da Administração tendentes a ilidir os achados.

d - Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como dos programas de governo e de trabalho, apontando os atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa e indicando as providências adotadas.

Foi previsto no Plano Plurianual 2016/2019 (Lei Estadual nº 19.224/2016) o programa finalístico **"Programa efetividade na prestação jurisdicional (Codigo 1005)"**, o qual busca assegurar a garantia dos direitos de cidadania, combate à corrupção e à improbidade administrativa, celeridade e produtividade na prestação

jurisdicional, adoção de soluções alternativas de conflitos, gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes, impulso às execuções fiscais e cíveis, aprimoramento da justiça criminal, melhoria da gestão de pessoas, aperfeiçoamento da gestão de custos, instituição da governança judiciária e melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Assim, foram criadas 6 (seis) ações visando ao alcance do referido programa finalístico, conforme tabela abaixo:

AÇÕES DO PROGRAMA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PPA 2016/2019		
Órgão Gestor do Programa: 0452 - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP - PJ		
AÇÃO	**OBJETIVO**	**VALOR PREVISTO**
2026 - Atuação institucional	Combate à corrupção e à improbidade administrativa, celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, adoção de soluções alternativas de conflito e aprimoramento da gestão da justiça criminal.	R$ 1.462.000,00
2027 - Escola Judicial	Promover a formação profissional de magistrados e servidores em seus âmbitos de atuação.	R$ 100.000,00
2028 - Gestão de Pessoas	Melhoria da Gestão de Pessoas.	R$ 5.040.000,00
2029 - Responsabilidade social	Garantia dos Direitos de Cidadania.	R$ 2.711.000,00
3003 - Eficiência Operacional	Gestão das demandas. repetitivas e dos grandes litigantes, impulso às execuções fiscais e cíveis,	R$ 4.783.000,00

No que diz respeito a esse programa, nota-se no quadro abaixo que sua execução atingiu 94,13%, o que demonstra um ótima execução, com relação ao que foi planejado com o que foi executado, sem, no entanto, entramos no mérito da eficiência e eficácia dos gastos públicos:

PROGRAMA ADMINISTRATIVO										
PROGRAMA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	VALOR ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR TOTAL X EMPENHADO ANO 2016	EMPENHADO X PAGO ANO 2016
APOIO ADMINISTRATIVO	4001	Apoio Administrativo	R$ 287.308.000,00	R$ 84.000.000,00	R$ 1.934.000,00	R$ 369.374.000,00	R$ 347.699.903,89	R$ 261.747.754,04	94,13%	75,28%

Entretanto, pelos exames realizados pela Controladoria Interna do Poder Judiciário, não foram identificados atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao Erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa.

e - Transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio, ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados.

Da análise das declarações juntadas pela Diretoria Financeira no relatório da unidade orçamentária n. 0452 em cumprimento ao inciso III, alínea "g" do artigo 5º da Resolução Normativa nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, constatou-se que não houve transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres.

	aprimoramento da gestão da Justiça Criminal, aperfeiçoamento da Gestão de Custos e Instituição da Governança Judiciária.	
3004 -Infraestrutura e Tecnologia	Melhoria da Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	R$ 88.246.000,00

A realização de despesa, demonstrada por ação, indica médio nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual mínimo de 27,36% e máximo de 72,01% para despesas empenhadas no exercício, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	VALOR ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR TOTAL X EMPENHADO ANO 2016	EMPENHADO X PAGO ANO 2016
AÇÕES DO PROGRAMA EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (Código 1005)	2026	Atuação Institucional	R$ 1.462.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.462.000,00	R$ 400.049,00	R$ 317.917,04	27,36%	79,47%
	2027	Escola Judicial	R$ 100.000,00	R$ 3.220.510,00	R$ 0,00	R$ 3.320.510,00	R$ 1.317.129,06	R$ 644.901,87	39,67%	48,96%
	2028	Gestão de Pessoas	R$ 1.291.000,00	R$ 0,00	R$ 1.286.510,00	R$ 4.490,00	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00	55,46%	100,00%
	2029	Responsabilidade Social	R$ 1.017.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.017.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
	3003	Eficiência Operacional	R$ 1.662.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.662.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
	3004	Infraestrutura e Tecnologia	R$ 37.390.000,00	R$ 84.000.000,00	R$ 1.934.000,00	R$ 119.456.000,00	R$ 86.021.934,29	R$ 40.587.702,36	72,01%	47,18%
			R$ 42.922.000,00	R$ 87.220.510,00	R$ 3.220.510,00	R$ 126.922.000,00	R$ 87.741.602,35	R$ 41.553.011,27	69,13%	47,36%

Desta forma, foi analisado a execução do Programa Efetividade na Prestação Jurisdicional, inscrito no PPA 2016 - 2019 na Unidade Orçamentária nº 452 - Fundo Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP/PJ.

Todavia, além do programa finalístico citado, foi planejado também o Programa de Apoio Administrativo, destinado à manutenção do Poder Judiciário, isto é, para cobrir as despesas de custeio.

f - Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos.

De acordo com a sistemática instituída pelo Decreto Judiciário n. 2.674/2014, os processos de contratações relativas à licitação deverão ser encaminhados à Controladoria Interna após a aprovação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e antes da publicação dos respectivos editais.

Quando se tratar de contratação direta, nos casos em que a Lei 8.666/93 declara ser a licitação inexigível ou dispensável, os autos, exceto aqueles relativos à dispensa em razão do valor, deverão ser encaminhados à unidade de controle após a ratificação da autoridade superior, antes da formalização do ajuste.

No exercício de 2016, a Controladoria Interna manifestou-se em 116 (cento e dezesseis) procedimentos licitatórios nas modalidades Adesão de Registro de Preços, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, Concorrência, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e processos de inexigibilidade de licitação.

Na análise destes procedimentos foram identificados erros isolados como proposta comercial com validade vencida, fragilidade na estimativa do preço, dentre outros que foram apontados pelos analistas da Controladoria Interna por meio da emissão de Parecer nos próprios autos da contratação (físico e digital).

Instados a se manifestarem, os titulares das áreas apresentaram justificativas quanto às irregularidades identificadas e, em alguns casos, as mudanças e alterações sugeridas pela Controladoria Interna foram acatadas. De forma geral, as falhas detectadas pelo controle interno e não saneadas pela Administração não macularam de ilegalidade os procedimentos licitatórios.

No tocante aos processo de contratação direta com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, relativos ao exercício de 2016, a Controladoria Interna deflagrou Ação Pontual de Controle visando averiguar a regularidade da instrução processual e a legalidade da aplicação dos recursos públicos.

A Ação de Controle se desenvolveu conforme planejado e as constatações da equipe responsável estão descritas nos itens "b" e "k" deste Relatório de Tomada de Contas.

g - Política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria e pensão

Esclarecemos que a política de recursos humanos está demonstrada no Relatório da Unidade Orçamentária 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, dotada de autonomia administrativo-orçamentário-financeiro, atinente às despesas de Pessoal do Poder Judiciário, cujo ordenador de despesa é o Presidente do Egrégio Tribunal do Tribunal de Justiça.

h - Execução dos projetos e programas financiados com recursos externos contratados pelo órgão com organismos internacionais, quanto aos aspectos de legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia, destacando as irregularidades verificadas e indicando as providências adotadas, incluindo a apuração, por meio de Tomada de Contas Especial, da responsabilidade dos gestores pelos ônus decorrentes de comissões de compromisso resultantes de atrasos no cumprimento das respectivas programações

Da análise das declarações juntadas pela Diretoria Financeira no relatório da unidade orçamentária n. 0452 em cumprimento ao inciso III, alínea "f" do artigo 5º da Resolução Normativa nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, constatou-se que não há fonte de recurso ou fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos no exercício de 2016.

Diretoria Geral
FL: 292K
Diretoria Geral
FL: 772K

i - Resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Para esta avaliação será efetuada a análise do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Variações Patrimoniais com as respectivas análises dos coeficientes.

i.1. Avaliação Orçamentária:

No exercício financeiro de *2016*, o Orçamento do ***Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ***, aprovado pela Lei **nº. 19.225** ***de 13 de janeiro de 2016***, apresentou uma previsão de receita na ordem de ***R$ 330.230.000,00 (trezentos e trinta milhões e duzentos e vinte mil reais).*** A despesa foi autorizada em equilíbrio com a receita, totalizando o valor de ***R$ 330.230.000,00 (trezentos e trinta milhões e duzentos e vinte mil reais)***, contemplando o programa de *"EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"*, com as seguintes ações: ***Atuação Institucional, Escola Judicial, Gestão de Pessoas, Responsabilidade Social, Eficiência Operacional e Infraestrutura e Tecnologia.***

Vale ressaltar, que no exercício, a receita realizada foi acima da previsão inicial de arrecadação, no montante de R$ 47.554.418,62 (**quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos**), com percentual aproximado de 14,40% (quatorze inteiros e quarenta centésimos por cento) em relação à previsão inicial.

Para uma melhor avaliação desta entidade, quanto à eficiência da gestão orçamentária, estão demonstradas a seguir as análises dos dados existentes no balanço orçamentário, visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.

Raina

i.1.1 - Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário, elaborado conforme determina o anexo 12 e o artigo 102 da Lei Federal nº. 4320/1964, demonstra que a receita arrecadada foi da ordem de ***R$ 377.784.418,62 (trezentos e setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos),*** composta pelas Receitas Tributárias, Patrimoniais, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela ***Lei nº. 19,225, de 13 janeiro de 2016, dispõe no artigo 9º c/c 10º***, que o Executivo poderá abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% sobre a Despesa Total fixada no Orçamento, excluindo-se deste limite os créditos "I" - Resultantes de: "C" superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior. Durante o exercício, houve abertura de créditos suplementares no valor total de ***R$ 187.220.510,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos e dez reais) e anulação de dotação no valor de R$ 3.220.510,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos e dez reais),*** conforme Decretos Orçamentários nºs 038/2016 e 094/2016, totalizando um valor autorizado de ***R$ 514.230.000,00 (quinhentos e quatorze milhões, duzentos e trinta mil reais),*** posto que o valor da despesa realizada foi equivalente a ***R$ 435.441.506,24 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos),*** correspondendo aos créditos suplementares, aberto por superávit financeiro e anulação de dotação.

i.1.2 - Análise do Balanço Orçamentário:

Os índices apresentados na questão orçamentária a seguir podem ser interpretados de forma que, quanto maior for o índice, melhor é a situação do FUNDESP/PJ.

Assim, a situação financeira do referido Fundo Especial em 2016 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente do Equilíbrio Orçamentário:

$$\frac{\text{Previsão Inicial da Receita}}{\text{Dotação Inicial da Despesa}} = \frac{330.320.000}{330.320.000} = \mathbf{1,00}$$

O índice indica que para cada R$ 1,00 (um real) de receita foi previsto uma despesa de R$ 1,00 (um real), indicando que houve equilíbrio entre a previsão e fixação constante na LOA.

Quociente de Execução da Receita:

$$\frac{\text{Receita Realizada}}{\text{Previsão Atualizada da Receita}} = \frac{377.784.418}{330.230.000} = \mathbf{1,14}$$

O índice do Quociente de Execução da Receita visa a evidenciar o quanto da receita prevista foi, de fato, realizada.

O Resultado da equação demonstra, que, para cada R$ 1,00 (um real) de Receita Prevista o FUNDESP/PJ realizou R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) de Receita.

Quociente de Execução da Despesa:

$$\frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Dotação Atualizada}} = \frac{435.441.506}{514.230.000} = 0,84$$

O índice do Quociente da Execução da Despesa demonstra quanto da Dotação Atualizada (despesa) foi efetivamente executada.

Raíne

O resultado da equação demonstra que, para cada R$ 1,00 (um real) de Dotação Atualizada (despesa), o FUNDESP/PJ executou aproximadamente R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) de despesa.

Quociente de Resultado Orçamentário:		
Receita Realizada / Despesa Empenhada	= 377.784.418 / 435.441.506	= **0,86**

O índice do Quociente de Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, indicando a existência de superávit ou déficit.

O resultado da equação demonstra que, para cada R$ 1,00 (um real) de Despesa Empenhada, o FUNDESP/PJ realizou R$ 0,86 (oitenta e seis centavos) de receita.

i.2 - Avaliação Financeira:

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, estão apresentadas a seguir as análises dos dados existentes no Balanço Financeiro visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados. Cabe destacar que, para o cálculo dos quocientes financeiros, não foram considerados Transferências Financeiras Recebidas ou Concedidas, haja vista que todas as receitas desta Unidade Orçamentária são oriundas de Recursos Próprios, isto é, não houve outra fonte de recurso.

i.2.1. Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro, elaborado de acordo com o anexo 13 da Lei Federal nº 4320/1964 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei, evidencia a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício

Diretoria Geral
FL: 294
Diretoria Geral
FL: 274

anterior, bem como os que se transferiram para o exercício seguinte.

i.2.2 - Indicadores da Realização Financeira:

Os índices financeiros apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor é a situação do Fundo.

Desta forma a situação financeira do FUNDESP/PJ no ano de 2016 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

$$\frac{\text{Saldo que passa para o exercício seguinte}}{\text{Saldo do exercício anterior}} = \frac{412.240.251}{447.326.691} = 0,92$$

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

O resultado da equação menor que 1 indica que houve déficit financeiro no exercício, caracterizado por recebimento de repasses menores do que os pagamentos efetuados no exercício.

i.3 - Avaliação Patrimonial:

Ao analisar as peças dos autos de Prestação de Contas Anual do exercício de 2016, extraiu-se do Relatório Contábil as seguintes informações:

a. Realização de ajuste patrimonial nas Unidades Orçamentárias do Poder Judiciário em consonância ao Decreto Judiciário n. 2.229/2016, com a finalidade de regularizar os valores dos bens móveis e imóveis constantes nas Unidades Orçamentárias 401 **(Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás)** na ordem de **R$ 19.861.941,36 (dezenove milhões,** oitocentos e sessenta e um mil e

novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e **451 (Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário) na ordem de R$ 14.039.523,85** (quatorze milhões, trinta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais);

b. realização de depreciação dos bens móveis, avaliação dos bens intangíveis e ajuste patrimonial dos bens móveis e imóveis na Unidade Orçamentária 452 FUNDESP/PJ, com solicitação via ofício n. 242/2017 da Diretoria Financeira para o Núcleo Central de Contabilidade - NCC da Secretaria da Fazenda para efetivação dos registros de ajustes patrimoniais;

c. falta de registro dos valores que deveriam constar nas colunas de saldos anteriores nas demonstrações dos anexos 13 (Fluxo de Caixa), 14 (Balanço Patrimonial) e 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), tendo como justificativa a não importação dos dados pelo sistema mantido e administrado pela SEFAZ/GO e que, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, será realizado ajuste em 2017.

Depreende-se da análise, de forma geral que:

O ajuste patrimonial foi realizado para transferência dos valores constantes do Ativo Imobilizado das Unidades Orçamentárias **401 (Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás)** e **451 (Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário)** para compor o Ativo Imobilizado da Unidade **452 Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ**, em conformidade com o Decreto Judiciário 2.229/2016. Não obstante, o ajuste não foi mensurado no balanço patrimonial da Unidade Orçamentária nº **452 Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ**, exercício de 2016, em virtude da ausência de importação dos dados pelo sistema gerenciado

pela SEFAZ.

A depreciação dos bens móveis e a avaliação dos bens intangíveis no exercício de 2016, foram ancoradas pelo Decreto Judiciário 2.229/2016. Todavia, não ocorreu a mensuração no balanço patrimonial, conforme se verifica da Tomada de Contas (documento acostado em obediência ao art. 5º, XXVII, da Res. 001/2003 do TCE).

O encerramento e a publicação dos Demonstrativos Contábeis foram realizados sem conciliação dos saldos contábeis, quais sejam, Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

Deste modo, as situações ocorridas estão em desconformidade com o disposto nos seguintes Atos Normativos:

> *Os registros contábeis devem ser realizados e os seus efeitos evidenciados nas demonstrações contábeis dos períodos com os quais se relacionam, reconhecidos, portanto, pelos respectivos fatos geradores, independentemente do momento da execução. (MCASP 6 edição,p. 141).*
>
> *Art. 6º. O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação. (Resolução 750/1993, em vigor até 31 de dezembro de 2016).*
>
> *Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.*

(Resolução 750/1993 em vigor até 31 de dezembro de 2016)

As demonstrações Contábeis devem ser divulgadas com a apresentação dos valores correspondentes ao período anterior. (item 7, NBC T 16.1 (R1))

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.(Lei nº 4.320/64)

i.3 - Balanço Patrimonial:

O balanço patrimonial, elaborado nos moldes do anexo 14 e do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstra o conjunto de bens, direitos e obrigações da Unidade Orçamentária **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ,** evidenciando o saldo patrimonial positivo.

i.3.1 - Indicadores da Evolução Patrimonial:

Os índices econômicos apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor será a situação do **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, .**

Desta forma a situação financeira do FUNDESP/PJ no ano de 2016 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{416.576.059}{5.677.732} = \mathbf{73,37}$$

O índice do Quociente da Situação Financeira visa demonstrar a relação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, verificando a existência, ou não, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

Diretoria Geral
FL: 296 K
Diretoria Geral
FL: 776K

O resultado da equação indica que para cada R$ 1,00 (um real) do Passivo Circulante o **FUNDESP/PJ** dispõem aproximadamente de R$ 73,37 (setenta e três reais e trinta e sete centavos) para arcar com dívidas e compromissos.

Quociente de Liquidez Imediata:			
Disponibilidades / Passivo Circulante	=	412.240.251 / 5.677.732	= **72,60**

O índice do Quociente de Liquidez Imediata visa avaliar a capacidade de pagamento das dívidas e compromissos assumidos levando em consideração apenas os recursos em caixa e equivalentes de caixa (disponível).

O resultado da equação indica que para cada R$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante, o FUNDESP/PJ dispõe aproximadamente de R$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos) de recursos disponíveis para arcar com dívidas.

Registra-se, que o não reconhecimento do ajuste patrimonial do Ativo Imobilizado no exercício de 2016, não influenciou os resultados dos índices calculados, visto que os mesmos correspondem somente às Disponibilidades e Passivo Circulante.

i.3.2 - Avaliação da Variação Patrimonial:

A Variação Patrimonial do exercício de 2016 foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, representando as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, as variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

Os índices econômicos apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor será a situação do **Fundo Especial de**

Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ

Desta forma a situação do FUNDESP/PJ no ano de 2016 é demonstrada conforme a relação que se segue:

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:		
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	=	463.520.736 = 1,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas		442.746.066

O índice do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais visa demonstrar a relação entre as variações positivas e negativas sofrida no patrimônio do **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ**

O resultado da equação maior que 1 indica situação patrimonial positiva (superavitária) no exercício de 2016.

Registra-se, que o não reconhecimento da Avaliação do Ativo Intangível, Depreciação do Ativo Imobilizado, e o ajuste dos bens móveis e imóveis no exercício de 2016, influenciaram os resultados do índice calculado.

i.4 - Análise da Execução Orçamentária:

i.4.1 – Receitas:

Receita Tributária	**R$ 306.607.020,20**	**81.16%**
Emolumentos e custas Judiciais	R$ 119.647.028,82	
Taxa Judiciária	R$ 118.395.157,40	
Emolumentos e custas extrajudiciais	R$ 68.564.833,98	
Receita de Contribuição	**R$ 0.00**	
Receita Patrimonial	**R$ 45.253.106,82**	**11.98%**
Receita imobiliárias	R$ 1.387.138,04	

Receitas de Valores Mobiliários	R$ 43.865.968,78	
Receita de Capital	**R$ 303.380,00**	**0.08%**
Alienação de bens	R$ 303.380,00	
Outras Receitas Correntes	**R$ 25.620.911,60**	**6.78%**
Multa e Juros de Mora	R$ 48.970,87	
Outras Multas	R$ 4.378,63	
Receita Diversas	R$ 25.567.562,10	
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 377.784.418,62**	**100.00 %**

A receita total arrecadada no exercício de **2016** foi de R$ 377.784.418,62 (trezentos e setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), isto é, arrecadação de aproximadamente 14,40% acima do total previsto para o exercício que foi de R$ 330.230.000,00.

Do total das receitas próprias arrecadadas pelo **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário**, 81,16% são oriundas de Receita Tributária; 11,98% de Receita Patrimonial; 0,08% de Receita de Capital e 6,78% Outras Receitas Correntes.

i.4.2 – Despesas:

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2016		
DESPESAS	**EMPENHADO (Janeiro a Dezembro)**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 355.789.550,88**	**81.70%**
Outras Despesas Correntes	R$ 355.789.550,88	
DESPESAS CAPITAL	**R$ 79.651.955,36**	**18.30%**
Investimentos	R$ 79.651.955,36	
TOTAL	**R$ 435.441.506,24**	**100.00%**

A despesa total empenhada no exercício de 2016 foi de **R$ 435.441.506,24 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo 81,70% dos gastos na categoria econômica das Despesas Correntes, que correspondem aos gastos relativos à Outras Despesas Correntes, e 18,30% com Despesas de Capital.

i.5 - Análise da Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e dos Limites e Condições para Realização da Despesa Total com Pessoal.

i.5.1 – Restos a Pagar:

ANÁLISE DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
ATIVO DISPONÍVEL	VALOR	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	VALOR
Caixa		Restos a Pagar Processados	R$ 2.295.827,16
Bancos	R$ 676.922,15	Restos a Pagar Não Processados	R$ 129.844.913,77
Aplicações Financeiras	R$ 411.542.329,15	Depósitos e Garantias Diversas	
		Outras exigibilidades	R$ 129.844.913,77
SOMA	R$ 412.240.251,30	SOMA	R$ 129.844.913,77
		Superávit	R$ 282.395.337,53
TOTAL	R$ 412.240.251,30	TOTAL	R$ 412.240.251,30

As disponibilidades apuradas no final do exercício financeiro de 2016 foram **superiores** ao total dos Restos a Pagar Inscritos, apresentando um **superávit** de disponibilidades na ordem de ***R$ 282.844.913,77 (duzentos e oitenta dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos).***

i.5.2 - Despesa Total com Pessoal

Cumpre esclarecer que, em **2016**, a Despesa Total com Pessoal foi adimplida pela Unidade Orçamentária 0401 - Gabinete da Presidência.

Diretoria Geral
FL: 278
Diretoria Geral
FL: 778K

j – Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este tribunal no exercício em referência.

A Resolução Normativa n. 0005/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, alterou dispositivos do Regimento Interno da referida Corte de Contas, a fim de estabelecer nova forma de fiscalização de procedimentos licitatórios e atos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

Diante da nova sistemática, a Controladoria Interna encaminhou à Diretoria-Geral o memorando nº 330/2015, por meio do qual este órgão de controle informa que o Tribunal de Justiça deverá informar mensalmente e via sistema eletrônico de dados, quais foram os editais de licitação publicados, bem como os atos de dispensa e inexigibilidade, cabendo ao Tribunal a remessa de resenha desses dados até que se implemente o referido sistema, e ainda solicitou que fosse informado ao órgão de controle qual área seria designada para essa função.

Em resposta, a Diretoria-Geral designou a Secretaria Executiva da Diretoria-Geral para elaborar mensalmente resenha, relacionando de forma detalhada todos os atos de dispensa e inexigibilidade, encaminhando até o 5º dia útil do mês subsequente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, até que seja implementado o sistema eletrônico de dados.

No dia 05 de maio de 2016 a Coordenação do Assessoramento da Diretoria-Geral encaminhou ao Controle Interno cópia da documentação enviada para a Corte de Contas referente ao exercício de 2016, e assim o vem fazendo regularmente.

k - Justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que forem apontadas.

k.1 – AUDITORIAS:

k.1.1 - Auditoria no programa de redução de consumo de insumos. (Processo nº

5640580): O Plano de Gestão 2015/2017 do TJGO, decorrente do Plano Estratégico 2015/2020, estabeleceu dentre as iniciativas estratégicas a redução em 10% do consumo global dos insumos utilizados pelo Poder Judiciário (Meta 16).

K.1.1.1 – Para o alcance da Meta 16 do P.E. 2015/2017 foram estabelecidos e formalizados projetos?

Achado 1: Ausência de projetos para alcance da Meta 16.

K.1.1.2 – Marcos (Milestones) foram estabelecidos e monitorados apropriadamente nos projetos?

Achado 1: Ausência de indicadores de execução do projeto.

K.1.1.3 – Medidas para garantir o payback dos projetos foram tomadas?

Achado 1: Falha na coordenação dos projetos.

K.1.1.4 – Os principais interessados do projeto estão sendo comunicados adequadamente?

Achado 1: Falha na comunicação do projeto.

K.1.1.5 – Achados Extraordinários - Os valores do indicador representam a execução da Meta 16?

Achado 1: Inconsistências de valores reais para cálculo dos indicadores da meta.

Justificativas apresentadas: Após a emissão do Relatório Preliminar foi realizada reunião de oportunidades de melhoria com a Secretaria de Gestão Estratégica, unidade auditada. Após a realização da citada reunião persistiram apenas os achados acima mencionados.

De uma forma geral a justificativa apresentada pela unidade auditada foi de que realizaram contatos, reuniões e enviaram comunicações oficiais para a Diretoria Administrativa, unidade responsável pela Meta 16 do Plano de Gestão 2015/2017, orientando a respeito dos apontamentos da equipe de auditoria. Também foi relatado pela unidade auditada que a aprovação do Plano de Logística Sustentável de

Raíne

são documentos que referenciam práticas adotadas no mercado de TI e seus conteúdos são norteadores e não obrigatórios. Além disso, suas descrições são genéricas e com muitas informações que acabam não sendo compatíveis com a realidade do TJGO.

b.1.2.2 - Os bens de TI são distribuídos conforme a Resolução n. 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça?

Achado 1: Distribuição dos bens de TI em desacordo com o planejamento da contratação.

Achado 2: Ausência de equidade na distribuição dos bens.

Justificativa apresentada: Com relação aos dois achados desta seção, a unidade auditada informou que a distribuição dos ativos de TIC é de responsabilidade da Divisão de Patrimônio que é vinculada à Diretora Administrativa deste Tribunal.

k.1.3 – Auditoria na logística de distribuição de materiais de consumo no Poder Judiciário. (Processo n. 5640571):

k.1.3.1 – Da existência de norma própria.

Achado 1: Ausência de normativo próprio sobre a logística dos materiais de consumo.

Justificativa apresentada: A unidade auditada respondeu que para realizar as atividades relativas à logística de distribuição de materiais de consumo utiliza como base normativa o Decreto Judiciário n. 2.830/2016, Subseção V, art. 72 que assim dispõe: "À Divisão de Material compete receber, aceitar e armazenar os bens de consumo adquiridos pelo Tribunal, controlar o estoque e suprir as diversas unidades do Poder Judiciário com o material necessário à execução de seus respectivos serviços."

k.1.3.2 – Dos controles internos inerentes à distribuição dos materiais às unidades do TJGO.

responsabilidade do Núcleo de Responsabilidade Socioambiental do TJGO, bem como a realização do projeto piloto na comarca de Hidrolândia desenvolvido pela Secretaria de Gestão Estratégica, são ações que repercutem no atendimento da Meta 16 supracitada.

k.1.2 - Auditoria na distribuição dos recursos de TIC para o 1º e 2º grau. (Processo n. 5757649):

b.1.2.1 - Existe um processo de gerenciamento financeiro de TIC alinhado à Resolução n. 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça?

Achado 1: Ausência de priorização dos recursos de TIC conforme a Resolução n.195/2014 do CNJ.

Justificativa apresentada: Após a apresentação do Relatório Preliminar a unidade auditada justificou que os produtos e serviços contratados e oferecidos pela Diretoria de Informática são diversificados e não se enquadram na previsão do Art. 3°, incisos I e II, e ainda que todas as contratações são realizadas com base na necessidade da continuidade dos serviços essenciais, bem como no Planejamento Estratégico do TJGO.

Achado 2: Ausência de gerenciamento de alocação de custos de TIC.

Justificativa apresentada: A equipe de auditoria considera como situação ideal o gerenciamento de alocação de custos em TIC capaz de identificar os custos de cada unidade, com realização de revisões periódicas de modo a identificar e tratar tempestivamente desvios aos recursos alocados diretamente e/ou compartilhados, conforme processo APO06 do Cobit5, em consonância com as boas práticas de gerenciamento de serviços da NBR 20000/11.

Entretanto, a unidade auditada respondeu que o *framework* COBIT bem como outros guias de melhores práticas em governança e gerenciamento de serviços de TIC

Achado 1: Ausência de credenciamento de pessoas autorizadas a procederem ao recebimento de materiais nas unidades do TJGO.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar a unidade auditada justificou que rotatividade de pessoal e a insuficiência de servidores, contribuem para que muitas vezes a retirada do material seja realizada por funcionários terceirizados e estagiários, categoria que não podem ser credenciadas no sistema informatizado vigente.

Achado 2: Ausência de controle sobre o consumo dos materiais pelas unidades solicitantes.

Justificativa apresentada: A unidade auditada respondeu que é possível informar a quantidade de cada item distribuído para cada unidade por meio do sistema em vigor, logo, existe controle do consumo dos materiais pelas unidades solicitantes.

k.1.3.3 – Da vantajosidade para a Administração do método adotado para a gestão e distribuição do material de consumo.

Achado 1: Ausência de lançamento dos custos operacionais da Divisão de Material.

Justificativa apresentada: Informado pela Divisão de Material, após o Relatório Preliminar, que aquela unidade auditada não tem acesso à documentação de pagamentos das despesas inerentes às atividades da Divisão, fato que impede que os custos sejam mensurados, e ainda justificou que a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Decreto Judiciário n. 2.830/2014 estabelecem que a competência para tal registro de custos é da Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira.

k.1.4 – Auditoria sobre o cumprimento da Resolução n. 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça quanto aos padrões de compra e consumo.(Processo n. 5555299):

k.1.4.1 – Das práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

Achado 1: Ausência de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente para aquisição/locação de equipamentos.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar à unidade auditada apresentou minuta do "Guia Prático de Licitações Sustentáveis", contendo critérios retirados do Guia de Aquisições Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

No dia 28 de abril de 2017, a Presidência do TJGO emitiu Despacho nos autos nº 201704000034353, comunicando que a Coordenadora do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental do TJGO, a Desembargadora Elizabeth Maria da Silva, relatou que encontra-se em elaboração novo Plano de Logística Sustentável que contemplará a redução do consumo de insumos e melhoria na qualidade do gasto público, e ainda informou que o mencionado Núcleo vem adotando medidas direcionadas a sanar as falhas apontadas no Relatório Conclusivo desta auditoria.

k.1.4.2 - Critérios de sustentabilidade na especificação dos bens de consumo e permanentes a serem adquiridos, nos termos do Art. 14, I e art. 17, I e IV da Resolução CNJ n. 201/2015.

Achado 1: Ausência de critérios de sustentabilidade na especificação dos bens de consumo e permanentes a serem adquiridos.

Justificativa apresentada: Em reposta ao Relatório Preliminar da equipe de auditoria a unidade auditada justificou o seguinte:

a) O critério da logística reversa foi definido para a aquisição de pneus; óleo lubrificante; lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosol.;

b) Quanto aos pneus e às pilhas e baterias, deverão ser retirados pela contratada, que se responsabilizará pela adequada destinação final destes produtos;

c) Quanto aos materiais que sejam compostos por madeira, de maneira genérica foi indicado que as empresas contratadas deverão utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal n. 5.975/2006, e ainda, que as empresas contratadas deverão comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual.

k.1.4.3 - Dos critérios para garantir a eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos.

Achado 1: Ausência de critérios relativos à eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a unidade auditada apresentou minuta do "Guia Prático de Licitações Sustentáveis", contendo critérios retirados do Guia de Aquisições Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Essa minuta apresentou os seguintes critérios:

a) Quanto aos aparelhos elétricos em geral, não consta: relação dos aparelhos; qual a classe da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE será aceita para cada produto;

b) Quanto aos aparelhos eletrodomésticos, foram relacionados três itens - liquidificador; secador de cabelo e aspirador de pó. Não consta: o nível de potência sonora aceitável do Selo Ruído.

c) Quanto aos veículos, foi determinado que serão adquiridos e/ou locados veículos que utilizem combustível renovável, inclusive mediante tecnologia *flex* e que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 1/1993 e n. 272/2000, podendo também ser admitido veículo que atenda ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA n. 18/1986;

d) Quanto aos prédios públicos, de forma genérica, foi definido que os limites máximos de emissão de poluentes admitidos serão aqueles que constam da Resolução CONAMA n. 382/2006.

k.1.4.4 - Dos critérios e práticas de sustentabilidade para a elaboração de projeto e serviços de engenharia.

Achado 1: Ausência de critérios de sustentabilidade para a elaboração de projeto e serviços de engenharia.

Justificativa apresentada: O Núcleo de Responsabilidade Socioambiental informou que pelo caráter eminentemente técnico do Projeto Básico, não cabe a um órgão de assessoramento estabelecer quaisquer elementos de seu conteúdo. Consultada a respeito deste achado, a Diretoria de obras informou sobre a necessidade de elaboração de documentos de boas práticas na especificação de materiais, gestão de resíduos no canteiro, disseminação do conhecimento e desempenho das obras do TJGO. Este documento, em formato de "cartilha" seria parte integrante dos termos de referência a serem elaborados para construção e reforma, primeiramente como sugestão e depois como fator relevante para o ateste de serviços.

k.1.5 – Auditoria em gestão de contratos terceirizados. (Processo n. 5801818):

k.1.5.1 – As retenções dos valores estão sendo realizadas conforme a Resolução 169/2016?

Achado 1: Divergência na aplicação dos percentuais utilizados para retenção das verbas trabalhistas em relação aos estabelecidos nos contratos.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a Divisão de Serviços Gerais informou que a divergência entre os índices informados para retenção nos contratos e os aplicados nos processos de pagamento oriundos do Edital nº 021/2015, lote 01, foi detectada e corrigida no mês de novembro/2016.

A Diretoria Administrativa, por sua vez, informou que alterará as planilhas do

referido lote a partir de janeiro de 2017, após o fechamento do ciclo de retenção do ano de 2016.

Achado 2: Ausência de indicação dos percentuais das rubricas para retenção das verbas trabalhistas no Edital 011/2015.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar a Diretoria Administrativa informou que por um equívoco não houve a indicação dos percentuais no Termo de Referência que compunha o edital n. 011/2015.

k.1.5.2 – As movimentações e resgates dos valores retidos na conta-depósito vinculada estão sendo realizados conforme a legislação?

Achado 1: Autorização para resgate e movimentação dos valores da conta-depósito vinculada, referentes a férias e rescisões trabalhistas, em montante inferior ao que foi retido pelo TJGO.

Justificativa apresentada: A Diretoria Administrativa asseverou que as retenções dos valores são feitas nos percentuais de 9.0909% e 3,03%, além de seus reflexos, porém, ao fazer a restituição o percentual é feito com a valor de 1/12 avos, ou seja, 8,3333% e seus reflexos. Em um caso hipotético, cujo um empregado que foi demitido no dia 30/07, tendo a contratada o direito da restituição de valores, será devolvido à quantidade de 7/12 avos de 13º salário, bem como as férias proporcionais e outras verbas.

Neste sentido, a contratada não fará jus ao valor antecipado de dezembro feito entre janeiro a julho, visto que o contrato e feito por posto, sendo que a partir do dia seguinte haverá outro funcionário que assumirá as atividades do empregado que foi demitido, e ao final do ano, o empregado substituto terá direito de 5/12 avos de 13º salário, fechando o ciclo de restituição/depósito daquele ano.

Achado 2: Autorização para resgate e movimentação dos valores da conta-depósito vinculada, referente ao décimo terceiro salário do exercício de 2015, em

montante superior ao que foi retido pelo TJGO.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar a unidade auditada justificou que apesar da autorização para resgate e movimentação dos valores da conta-vinculada, referentes ao décimo terceiro salário do exercício de 2015, ter sido realizada em montante superior ao que foi retido pelo Tribunal para esta verba, à época, em razão da retenção com 1/11 avos, com a correção supracitada no item anterior, o saldo das contas vinculadas foi restabelecido e corrigido com os valores corretos. Informou ainda que em novembro/2016 foi realizada uma verificação dos valores a menor e a maior durante o período de agosto de 2015 a outubro de 2016.

Achado 3: Atraso no pagamento do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2015.

Justificativa apresentada: A unidade auditada alegou que os atrasos derivam da própria aplicação do artigo 12 da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça nos casos em que a empresa contratada solicita ao TJGO a movimentação de valores para depósito em conta-salário, que somente pode receber depósitos do empregador, não sendo admitidos depósitos de outras fontes.

Dessa forma, o atraso para quitação do décimo terceiro salário dos empregados da empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Serviços Gerais Ltda, referente ao exercício de 2015, ocorreu por motivo de rejeição das contas-salário e na demora da informação de rejeição dos depósitos por parte da Caixa Econômica Federal.

Achado 4: Divergência na aplicação do percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho (ajustado).

Justificativa apresentada: Na Análise da documentação e respostas apresentadas pelas unidades auditadas, constatou-se que, a Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia tinha conhecimento do erro na aplicação do RAT Ajustado, e que os erros ocorrem nas retenções de agosto de 2015 a abril de 2016. E somente após a empresa Alpha entrar com recurso através do processo nº 5532264 solicitando

restituição das verbas retidas acima dos valores em virtude do erro na aplicação do RAT, é que iniciou-se, com anuência da Diretoria-Geral, a amortização dos valores nas faturas referentes aos meses de agosto (processos: 5813581), setembro (processo 5843367) e outubro (processo 5871425/2016) de 2016.

Embora a empresa Agroservice não tenha entrado com recurso para solicitar a devolução dos valores retidos indevidamente, a falha na retenção foi causada por erro material na elaboração das planilhas de retenção, sendo prudente a realização de correção de ofício por parte da gestora do contrato. A Diretoria Administrativa utilizou informação dos percentuais do RAT e o do FAP constante na proposta da contratada, não observando os percentuais informados no arquivo SEFIP constante nos processos de pagamentos mensais.

Achado 5: Lançamento de tarifas bancárias, a cargo da empresa contratada, sem a devida reposição na conta-depósito vinculada.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a Divisão de Execução Orçamentária justificou que como o agente financeiro do Poder Judiciário é o Banco Itaú S/A e as contas vinculadas estão na Caixa Econômica Federal e estão abertas nos CNPJ's das empresas, e portanto não abrangidas pela isenção tarifária prevista contratualmente para as contas do Poder Judiciário, todos os pagamentos efetuados para crédito em contas vinculadas são tarifados. A tarifação segue as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para transferências interbancárias.

k.1.5.3 – Ausência de norma própria.

Achado 1: Ausência de normativo interno que regulamenta os procedimentos de gestão da conta vinculada.

Justificativa apresentada: Tendo sido constatada a inexistência de norma interna que regulamente o procedimento em comento, as unidades auditadas, após tomarem ciência do achado por meio do Relatório Preliminar sugeriram que se faça

uma sugestão à Diretoria-Geral para a criação de grupo de trabalho para implementar um manual de gestão de contratos com empresas terceirizadas.

k.1.6 – Auditoria nos procedimentos de registro e controle contábil do ressarcimento ao erário resultantes de processos administrativos disciplinares e de sindicância. (Processo n. 5640555):

k.1.6.1 - A Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira acompanha as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares com vistas à verificação do adequado registro contábil da responsabilidade imputada?

Achado 1: Ausência de registros contábeis adequados.

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a unidade auditada informou que providenciará junto ao Governo do Estado de Goiás as rubricas que ficarão vinculadas aos valores provenientes do ressarcimento ao erário de processos administrativos disciplinares e de sindicância.

Achado 2: Precariedade ou ausência de controle dos recebimentos de numerários quando constatado dano ao erário.

Justificativa apresentada: Com relação a este achado a Diretoria Financeira informou que os Processos Administrativos e de Sindicância finalizam sem a remessa à unidade auditada para verificação de eventual quitação ou confirmação de não recolhimento, seja porque a parte interessada fez prova robusta nos autos de que pagou a quantia devida ou por lapso do órgão administrativo que na tramitação processual deixou de examinar se houve o pagamento.

Ademais, a unidade auditada informou que estas inconsistências podem ser corrigidas se a Divisão de Contabilidade for incluída no trâmite regular dos referidos procedimentos administrativos.

Achado 3: Fragilidade da comunicação à Controladoria Interna a respeito da responsabilização por dano ao erário imposta a servidores, decorrentes da conclusão

de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias.

Justificativa apresentada: A unidade auditada reconheceu a falha de comunicação à Controladoria Interna a respeito deste achado e esclareceu que a falha se deve ao fato de a Divisão de Contabilidade não participar do fluxo regular dos processos administrativos disciplinares e de sindicância.

k.1.6.2 – Achado extraordinário.

Achado 1: Fragilidade da gestão dos Processos Administrativos Disciplinares e fluxo de processo de trabalho e padronização não identificados.

Justificativa apresentada: Após a apresentação do Relatório Preliminar a unidade auditada recomendou a alteração dos atuais fluxos processuais. Sugeriu ainda que de acordo com o momento processual ou de constatação final seja inserida pela Unidade competente as "notas de lançamento" quando apurado dano ao erário, ou dado baixa, nos casos em que não foi imputada responsabilidade a servidor ou terceiros.

Para isso, recomendaram ainda que a Nota de Lançamento do registro inicial de apuração administrativa dos possíveis responsáveis por dano ao erário, seja definida através de "estimativa de dano" a ser informada e contatada pela Unidade responsável pelo procedimento administrativo. Já na finalização do processo administrativo, após a apuração do dano, seja a escrituração do lançamento feita pela Divisão de Contabilidade da Diretoria Financeira.

k.1.6 – Auditoria nos contratos de abastecimento da frota de veículos do Poder Judiciário. (Processo n. 5640539): A auditoria em questão tem como finalidade verificar a gestão do contrato de gerenciamento e abastecimento da frota de veículos deste Poder, bem como analisar os controles internos administrativos aplicados em suas rotinas de trabalho no que concerne a efetividade e regularidade dos atos praticados na execução do contrato.

k.1.6.1 - Verificar se o consumo mensal de combustível dos veículos oficiais, de representação, de transporte institucional e de serviço está dentro da cota mensal prevista no art. 1º da Portaria nº 101/2012 da Diretoria-Geral.

Achado 1: Abastecimento acima dos limites estabelecidos para cada espécie de veículo sem justificativa e prévia autorização para o remanejamento dos tipos de combustíveis.

Justificativa apresentada: A equipe de auditoria encaminhou o Relatório Preliminar a unidade auditada que informou que não foram encontrados documentos que justificassem o aumento.

Achado 2: Utilização do contrato de abastecimento da frota oficial de veículos para fornecimento de combustível para os geradores roçadeiras do Poder Judiciário.

Justificativa apresentada: A Divisão de Transportes, unidade auditada, esclareceu que o contrato firmado entre a Empresa Nutricash e o Tribunal de Justiça não contempla esse tipo de abastecimento, e que foi encaminhado o Memorando nº 114/2016 à Diretoria Administrativa solicitando esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados para o abastecimento dos geradores e da roçadeira, em razão do contrato atual também não contemplar referido objeto.

k.1.6.2 - Verificar a existência de controles administrativos capazes de detectar possíveis irregularidades na execução do objeto e identificar se os deslocamentos dos veículos oficiais correspondem às necessidades dos serviços.

Achado 1: Abastecimentos simultâneos no mesmo veículo.

Justificativa apresentada: Justificado pela Divisão de Transporte que por diversas vezes o sistema da Empresa Nutricash ficou indisponível, o que ocasionou a geração de *notas de débitos* nos postos de abastecimento.

Diante dessa circunstância, o procedimento adotado era anotar as informações

relativas ao hodômetro, tipo de combustível e quantidade de litros, para pagamento posterior. Assim, quando o sistema voltava a operar, o motorista retornava ao posto e passava o cartão referente ao abastecimento anterior e o atual, gerando abastecimentos simultâneos.

A unidade auditada informou ainda que tal procedimento não é mais autorizado.

Achado 2: Divergência nas marcações de quilometragem do hodômetros

Justificativa apresentada: Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a unidade auditada justificou que a divergência na verdade se trata de erro de preenchimento do sistema pelos frentistas dos postos.

Achado 3: Duplicidade de lançamento dos abastecimentos

Justificativa apresenta: Instada a se manifestar após o encaminhamento do Relatório conclusivo, a unidade auditada justificou que os erros verificados são fruto da inconsistência do sistema utilizado antes do Sistema Good Card. Informou ainda que pelo fato de o sistema novo possuir filtros que restringem o abastecimento em prazos curtos, não há possibilidade de acontecer abastecimentos simultâneos e cobrança em duplicidade.

Achado 4: Deficiência nos controles internos de gerenciamento e abastecimento da frota de veículos oficiais do Poder Judiciário.

Item 1: Em análise dos documentos relativos aos meses objeto da auditoria, constatou-se que um mesmo motorista realizou o abastecimento de mais de um veículo em um curto espaço de tempo, em uma mesma rede credenciada, não compatível com o horário de abastecimento e a distância percorrida entre a localização do veículo e o Posto credenciado, em relação às Placas constantes na Planilha de Fechamento do mês de setembro e outubro

Resposta: A unidade auditada relata que os abastecimentos são realizados pela mesma pessoa sob a alegação de que no momento não haveria outras pessoas autorizadas a realizar o abastecimento naquele momento. Em relação às placas com início PQU informa

Raina

que todos os veículos deveriam ser entregues no mesmo dia à Assessoria Militar, devendo estar limpos e abastecidos, motivo pelo qual realizou os abastecimentos por um único servidor, tendo em vista que a Divisão possui somente dois servidores, o que tem dificultado todos os procedimentos que necessitem deste tipo de qualificação;

Item 2: Pela análise da Planilha de Fechamento – Análise Geral de Novembro, verifica-se que no dia 05/11/2015 dois condutores distintos, abasteceram o veículo de placa NLE-0508, às 11:25h e 11:32h respectivamente, no valor de R$ 105,26, com 28,07 litros de gasolina.

Resposta: Quanto ao veículo **placa NLE-0508,** foi aberto sindicância à época sob suspeita de desvio de verba pública (processo n.º 5593000). Não obstante as informações prestadas pela Divisão de Transportes, este órgão de Controle, da análise dos autos acima citados, verificou a existência de determinação do Diretor-Geral (Despacho n.º 2598/2016) no sentido de que o Diretor do Foro da Comarca de Trindade fosse cientificado do ocorrido para as devidas providências, sobretudo da necessidade ou não de instauração de processo administrativo. Em resposta à solicitação realizada por meio do Memorando n.º 142/2016 desta Controladoria, o Diretor do Foro da Comarca de Trindade informou que "os procedimentos de fiscalização, controle e gerenciamento de gastos com abastecimentos e utilização de cartão, se restringem ao comando da Divisão de Transportes", informando, ainda, a não abertura de procedimento administrativo sob o argumento de que os esclarecimentos apresentados nos Autos de Providência n.º 010/2016 não conduzem à conclusão de existência de dolo ou culpa na conduta do servidor.

Item 3: Em análise ao Relatório de Utilização de Combustível por Usuário, constatou-se que houve dois abastecimentos no veículo de Placa NLR-1656, no dia 06/11/2015 às 16:56h e 18:53h, sendo o primeiro na cidade de Alvorada do Norte e o segundo em Planaltina, cuja distância entre as cidades são de aproximadamente 229km. Entretanto, o hodômetro registrado (148410 e 149110) informa um percurso de 700 km.

Resposta: Em relação à placa NLR-1656 a Divisão de Transporte solicitou informações

Diretoria Geral
FL: 3986
Diretoria Geral
FL: 7864

à Comarca, as quais foram prestadas pelo Diretor da Divisão de Apoio ao Interior tendo em vista que que na data específica se realizava o evento Justiça Ativa na Comarca de São Domingos, o que justifica o deslocamento do referido veículo àquela região.

Em suma, a referida Diretoria argumentou que houve erro de digitação, considerando que a distância percorrida entre os dois pontos foi acusada acima de 700 km pelo hodômetro do veículo, e a distância real entre os mesmos não passam de 229 km, mesmo porque a diferença do horário dos abastecimentos é de praticamente duas horas apenas, sendo impossível realizar via terrestre tal deslocamento em tão pouco tempo.

Item 4: A partir de uma análise na Planilha de Acompanhamento de Veículos, evidenciou-se inconsistência nas informações fornecidas no referido documento, em razão de ausência de preenchimento de dados aptos a conferir a regularidade dos deslocamentos, como: *identificação do veículo, descrição dos deslocamentos, dados incompletos, divergência nas datas dos abastecimentos*. Constatou-se, ainda, que nem todas as Comarcas, inclusive Goiânia, realizam o controle em relação aos deslocamentos diários dos veículos.

Resposta: A Divisão de Transportes relata que as informações prestadas nas planilhas de controle de uso dos veículos são de inteira responsabilidade dos motoristas, que, neste caso, não transmitem com clareza o que é solicitado. Mesmo cobrando mensalmente o envio deste documento devidamente preenchido e sem rasuras, nem sempre é atendida.

Achado 5: Uso de cartões distintos para abastecimento de um mesmo veículo.

Justificativa apresentada: Após a apresentação do Relatório Preliminar a unidade auditada justificou que o fato se deu em razão de cancelamento por perda do primeiro cartão, o que gerou a emissão de segunda via. Foram apresentados documentos que comprovam o cancelamento de um dos cartões. Por este motivo a

Raina

equipe de auditoria considerou que este achado foi elidido.

Achado 6: Realização de abastecimento em veículos não localizados na Relação da frota de veículos do Poder Judiciário.

Justificativa apresentada: A unidade auditada justificou que houve equívoco ao digitar as placas dos veículos, por este motivo a equipe de auditoria considerou o achado ilidido.

k.1.6.3 – Achado extraordinário.

Achado : Realização de despesa sem observância de saldo de empenho específico para o tipo de combustível "diesel".

Justificativa apresentada: No Relatório Preliminar a equipe de auditoria relatou que nos autos de pagamento nº 5562945/2015, referente a Nota Fiscal nº 00122380 no valor total de R$ 168.519,12, ficou consignado no Despacho nº 08/2016 da Diretoria Financeira a informação de insuficiência de saldo na natureza 3.3.90.30.05 para pagamento das despesas realizadas com "diesel", momento em que foi sugerido o pagamento utilizando-se o saldo do álcool, cadastrado na natureza de despesa 3.3.90.30.04.

Diante da situação relatada a unidade auditada respondeu que foi apresentado o relatório de distribuição de valores para proceder o pagamento da fatura em questão (Nota Fiscal nº 00122380) no valor de R$ 168.519,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), sugerindo que o pagamento fosse realizado por meio do empenho destinado ao Etanol, devido a sua baixa utilização.

k.1.7 – Auditoria nos contratos/ajustes de cessão de uso de espaços físicos pertencentes ao Poder Judiciário (Processo n. 5848555): A auditoria em questão tem como finalidade verificar a regularidade dos contratos de cessão de uso dos espaços físicos pertencentes ao Tribunal de Justiça, os quais estão sob a gestão dos Diretores dos Foros nas Comarcas do interior e da Diretoria Administrativa na Comarca de

Goiânia.

k.1.7.1 – Se as áreas ocupadas nas dependências do Tribunal de Justiça e nas Unidades Judiciárias estão formalizadas por contratos/termos de cessão de uso.

Achado 1: Utilização de espaços físicos nas dependências dos imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça sem a devida formalização do ajuste.

Achado 2: Continuidade da relação jurídica de ocupação dos espaços físicos do Tribunal de Justiça e Unidades Judiciárias estando expirados os prazos de vigência contratual.

Justificativa apresentada: Até a emissão do Relatório Conclusivo a Diretoria Administrativa, unidade auditada, não se manifestou a respeito destes achados, razão pela qual foi sugerido à Presidência a adoção de providências sobre a matéria.

k.1.7.2 - Se o recolhimento dos valores mensais do encargo de ocupação estão sendo realizados em conformidade com o estabelecido no Decreto Judiciário n.º 1.119/2013, alterado pelo Decreto Judiciário n.º 2.773/2014.

Achado 1: Ausência de recolhimento do valor do encargo de ocupação.

Justificativa apresentada: Até a emissão do Relatório Conclusivo a Diretoria Administrativa, unidade auditada, não se manifestou a respeito deste achado, razão pela qual foi sugerido à Presidência a adoção de providências sobre a matéria.

k.2 – AÇÃO PONTUAL DE CONTROLE:

k.2.1 – Ação Pontual de Controle em paradigmas de aposentadoria.

Ação de Controle deflagrada para verificar o cumprimento do Decreto 2.718/2011, que dispõe sobre a instituição de comissão destinada ao estudo e normatização dos paradigmas a serem empregados nos processos de aposentadoria concedidas pelo TJGO e analisadas pela Controladoria Interna no ano de 2015, quando cabível a incorporação de gratificações de funções.

Raina

1. **Constatação:** Ausência de normatização dos paradigmas utilizados para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria nos casos em que haja tal possibilidade.

Justificativa apresentada: Após a emissão do Relatório Preliminar a unidade inspecionada respondeu que a normatização para determinar os paradigmas empregados nos processos está em desenvolvimento, visando atualizar os parâmetros do Anexo VII da Lei 15.224/2005, no que diz respeito à classificação anterior de cargos atuais.

2. **Constatação:** Fragilidade dos controles internos administrativos face à não participação dos membros da comissão eleita pelo Decreto Judiciário n. 2.718/2011.

Justificativa apresentada: A unidade inspecionada justificou que solicitará à Presidência do TJGO que atualize os servidores nomeados na Comissão considerando que duas das servidoras integrantes aposentaram-se. Informaram ainda após a nova nomeação de integrantes a Comissão passará a analisar coletivamente os casos de paradigmas nas aposentadorias.

k.2.2 – Ação Pontual de Controle do Contrato de terceirização de mão de obra de serviço de limpeza, conservação e higienização, referente ao Edital de Licitação n. 021/2015, lote 04.

Ação de controle deflagrada para verificar se o quantitativo de postos existentes em cada Comarca está de acordo com o estabelecido no contrato firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda, referente à terceirização de mão de obra de serviços de limpeza, conservação, higienização e fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI).

E ainda, apurar se nas CTPS dos funcionários foram registrados os dados do contrato de trabalho.

1. **Constatação:** Ausência de prestação de serviço de jardinagem nas Comarcas de

Araçu, Bela Vista, Goianápolis, Goianira, Guapó, Nerópolis, Senador Canedo e Trindade.

Justificativa apresentada: A Diretoria Administrativa informou que a empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda. informa ter em seu quadro de funcionários 4 (quatro) jardineiros, e que está providenciando a contratação de outros 2 (dois).

2. Constatação: Ausência de registro na CTPS referente ao contrato de trabalho da empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda.

Justificativa apresentada: A referida empresa providenciou a retificação da CTPS tendo em vista que a parte referente à contratação havia se descolado da carteira.

3. Constatação: Baixa indevida na CTPS.

Justificativa apresentada: A empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda., alegou desconhecer o fato, haja vista que o preenchimento da CTPS é realizado na sede em Brasília, porém, solicitará a CTPS das funcionárias para correção. Por sua vez, a Diretoria Administrativa afirma que as funcionárias encontram-se ativas na folha de pagamento. Em e-mail encaminhado a este órgão de controle no dia 23/02/2016, o Diretor da Divisão de Contratos e Convênios relata que o erro da baixa na carteira de trabalho das funcionárias acima citadas foi da empresa anterior (Planalto Service Ltda.) que utilizou o campo errado.

4. Constatação: Divergência no quantitativo de postos de trabalho contratado com o informado no Anexo II do Edital de Licitação n. 021/2015, lote 04.

Justificativa apresentada: A Diretoria Administrativa encaminhou cópia das Ordens de Serviço com a autorização para o preenchimento/contratação de todos os postos, contudo informou que a Empresa Sempre Alerta Gestão Empresarial Ltda. alega dificuldades em preencher os cargos, estabelecendo prazo de contratação de mão de obra. A contratada informou ainda que enviou e-mail às Comarcas questionando sobre a necessidade de mais funcionários, entretanto, algumas alegaram

que o quantitativo existente é suficiente para a execução das atividades.

5. **Constatação Extraordinária:** Pagamento de Gratificação Natalina (13º salário) no mês de dezembro em parcela única.

Justificativa apresentada: A Diretoria Administrativa relatou que o mês de dezembro de cada ano é um período atípico, pois todas as empresas, além das faturas mensais, também solicitam a restituição dos valores concernentes à verba natalina, seja por aplicação do inciso I do artigo 12 da Resolução 169 do CNJ, ou com fundamento no inciso II do mesmo artigo.

k.2.3 – Ação Pontual de Controle em contratação direta.

Verificar a regularidade da instrução processual e a legalidade da aplicação dos recursos públicos nas contratações diretas, buscando atender o que dispõe o art. 5º, inciso XXXI, alínea "f", da Resolução Normativa TCE/GO n.º 001/2003.

1. **Constatação:** Ausência de documentos necessários (Termo de Compromisso para multiplicação do conhecimento).

Justificativa apresentada: A área inspecionada informou que os procedimentos relacionados à Escola Judicial estão em processo de adequação e que serão sanadas as inconsistência relatadas.

2. **Constatação:** Deficiência nas justificativas de preços.

Justificativa apresentada: A área responsável justificou que para comprovar a justificativa de preços é realizado o cotejamento do preço proposto com outros documentos que evidenciem o valor praticado pelo proponente com outras instituições, dentre outros métodos de verificação.

3. **Constatação:** Ausência de fundamentação legal (indicação dos dispositivos legais que embasaram a contratação), nas contratações relativas aos cursos de capacitação por meio de dispensa de licitação, em obediência ao princípio da motivação, art. 2º da Lei n.º 13.800/2001.

Justificativa apresentada: A área inspecionada informou que os procedimentos relacionados à Escola Judicial estão em processo de adequação e que serão sanadas as inconsistência relatadas.

III – CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, informando que os documentos que o subsidiaram, em relação às atividades da Controladoria Interna, estão disponíveis para verificação, se for o caso.

Conclui-se assim, que as contas apresentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontram-se em condições de serem submetidas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 26 de maio de 2017.

Cláudio Toledo de Amorim	**Raíssa Verzeloni O. F. Fernandes**	**Frabrícia Grazinni Braga**
Diretor de Divisão	Analista	Diretoria de Divisão em Substituição
		Processo n. 201705000036499

De acordo: **Marllus Naves de Ávila**
Diretor da Controladoria Interna

Diretoria Geral
FL: 285
Diretoria Geral
FL: 790K

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 452

Resolução Normativa 01/2003
(Art. 5º inciso XXXIII)

Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis, a que se referem os incisos I a VII do art. 1º da Lei Federal n.º 8.730/93, estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas.

tribunal de justiça do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Diretoria Financeira

Diretoria Geral
FL: 144M

Diretoria Geral
FL: 291K

Relatório de Tomada de Contas Anual – Exercício 2016
Unidade Orçamentária 451

Em atenção ao **art. 5º, inciso XXXIII, da Resolução Normativa nº 001/2003**, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, declaramos que na **Unidade Orçamentária 451 – Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário**, não apresenta apontamentos a que se referem os incisos I a VII, do artigo 1º da Lei Federal nº 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

Esclarecemos que a declaração de bens e rendas é apresentada na Unidade Orçamentária 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 26 de maio de 2017.

NOÊMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA
Contador Responsável
CRC/GO: 025046

IRISMAR DANTAS DE SOUSA
Diretor Financeiro

APARECIDA AUXILIADORA MAGALHAES SANTOS
Diretora-Geral

Diretoria Geral
FL: 792K

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 452

Resolução Normativa 01/2003
(Art. 5º inciso XXXIV)

Parecer do dirigente do órgão de Controle Interno

Diretoria Geral
FL: 7936

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Auditada : 0452- FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNDESP/PJ

Exercício : 2016

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no **artigo 5º, inciso XXXIV, da Resolução Normativa TCE nº 001/2013**, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis referentes ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Desse modo, em cumprimento ao disposto no **artigo 5º, inciso XXXV, da citada Resolução**, submetemos o presente Parecer à apreciação do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da Diretora-Geral do TJGO, na condição de Ordenadores de Despesas, para conhecimento e pronunciamento, com posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, XX de maio de 2017.

Marllus Naves de Ávila
Diretor da Controladoria Interna

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 452

Resolução Normativa 01/2003
(Art. 5º inciso XXXV)

Pronunciamento expresso do Presidente do Tribunal de Justiça sobre as contas e sobre o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Diretoria Geral
FL: 276

Diretoria Geral
FL: 795K

PRONUNCIAMENTO DA PRESIDÊNCIA

(Art. 5º, inciso XXXV da Res. Normativa TCE 01/2003)

Para os fins de que trata o **inciso XXXV do artigo 5º da Resolução Normativa Nº 001/2003**, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, referente à **TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2016 –Unidade Orçamentária 452 – Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ**, declaro haver tomado conhecimento das conclusões sobre as **Contas e do Parecer do Controle Interno da Tomada de Contas Anual - 2016.**

Goiânia, 26 de maio de 2017.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

RRC/2017